



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 14

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 1978

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO DIRETOR DE 10.01.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Instalação de Dependência Administrativa:

7180115/77 - BANORTE - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.
Em Campina Grande (PB)
Reunião de Diretoria de 11.11.77.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Instalação de Dependências:

7177322/77 - DISTRIBUIDORA DE VALORES MOBILIÁRIOS FININVEST S.A.
Em Belo Horizonte (MG), 04 (quatro) no Rio de Janeiro (RJ), 04 (quatro) em São Paulo (SP), Santo André (SP), Taubaté (SP), Sorocaba (SP), Florianópolis (SC), Ponta Grossa (PR), Guarapuava (PR), Volta Redonda (RJ), Campos (RJ), Nova Friburgo (RJ) e Joinville (SC).
Reunião de Diretoria de 05.07.77.

7177935/77 - UNIVERSAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Em São Paulo (SP)
Reunião de Diretoria de 19.08.77.

DESPACHOS DO CHEFE DE 10.01.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Reforma de Estatuto:

7180441/77 - BANCO INTER-ATLÂNTICO DE INVESTIMENTO S.A.
A.G.E. de 07.12.77.

SOCIEDADES CORRETORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

3302228/77 - UNIDOS - CORRETORA DE CâMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para "MACRO - CORRETORA DE CâMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA."
De Cr\$152.000,00 para Cr\$300.000,00
Instrumento de 19.10.77.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7178297/77 - OMEGA S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CâMBIO
De Cr\$50.573.825,00 para Cr\$70.803.355,00
A.G.Es. de 30.06.77 e 16.11.77.

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

3302228/77 - UNIDOS - CORRETORA DE CâMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a denominação "MACRO - CORRETORA DE CâMBIO E TÍTULOS MOBILIÁRIOS LTDA."
Instrumento de 19.10.77.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7177034/77 - FININVEST S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$55.252.428,00 para Cr\$96.691.749,00
A.G.Es. de 16.11.77 e 30.12.77.

7618235/77 - SAGIBRÁS S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$10.000.000,00 para Cr\$13.850.000,00
A.G.E. de 11.11.77.

-Reforma de Estatuto:

7614492/77 - COMPANHIA BANDEIRANTES - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.Es. de 14.07.77 e 13.12.77.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

7180094/77 - LIBRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 06.12.77.

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

3302657/77 - BIEME - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$50.000,00 para Cr\$300.000,00
Instrumento de 07.12.77.

7618227/77 - TRADICIONAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$150.000,00 para Cr\$1.000.000,00
Instrumento de 08.11.77.

-Reforma de Estatuto:

7610612/77 - TÉCNICA S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 20.12.76.

DE 11.01.78, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7180222/77 - BOZANO, SIMONSEN S.A. - CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$5.025.364,00 para Cr\$10.000.000,00
A.G.E. de 01.12.77.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I — Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento -
Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

DE 12.01.78, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NQS:

BANCO DE INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7180183/77 - BANCO DE INVESTIMENTOS LAR BRASILEIRO S.A.
De Cr\$147.780.000,00 para Cr\$182.892.528,00
A.G.E. de 25.11.77

SOCIEDADES CORRETORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7178821/77 - O. WILLEMSSENS CORRETORA DE TÍTULOS E CÂMBIO LTDA.
De Cr\$760.765,00 para Cr\$3.571.269,00
Instrumento de 27.09.77.

7615793/77 - FIGUEIREDO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para "PENFIELD & FIGUEIREDO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA."
De Cr\$200.000,00 para Cr\$700.000,00
Instrumento de 05.04.77.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7180163/77 - CARAVELLO S.A. - CORRETORES DE VALORES E CÂMBIO
De Cr\$7.500.000,00 para Cr\$15.000.000,00
A.G.E. de 29.07.77.

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

7615793/77 - FIGUEIREDO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a denominação "PENFIELD & FIGUEIREDO - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES LTDA."
Instrumento de 05.04.77.

SOCIEDADE DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7180195/77 - BRADESCO SUL S.A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
De Cr\$17.000.000,00 para Cr\$56.000.000,00
A.G.E. de 30.11.77.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

3303237/77 - DUPLICAP - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumentos de 30.08.77 e 26.12.77.

7180527/77 - BREMAR - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 29.12.77.

7617968/77 - SAFRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 28.09.77.

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7617962/77 - THECA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$300.000,00 para Cr\$600.000,00
Instrumento de 26.08.77.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3302339/77 - BESC - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
De Cr\$3.000.000,00 para Cr\$6.000.000,00
A.G.E. de 15.03.77.

-Reforma de Estatuto:

7180423/77 - S.N. CREFISUL S.A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
A.G.E. de 30.09.77.

- CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO -

Considerem-se canceladas as seguintes publicações, constantes do Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 1978, Seção I, Parte II, página 93, quadro do Ministério da Fazenda:

3ª Coluna, linhas 57 a 60:

"Nº 4400167-77 - TIVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$200.000,00 para
Cr\$1.500.000,00."

4ª Coluna, linhas 21 a 25:

"Nº 4400167-77 - TIVAL - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA.
De Belo Horizonte (MG)
Instrumento de 05.08.77."

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1603/77 - O Diretor deliberou restabelecer a autorização para o funcionamento, por prazo indeterminado, da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DOS DIÁRIOS E EMISSORAS ASSOCIADOS DE BELO HORIZONTE LTDA. (C.E.D.E.A.), sediada em Belo Horizonte (MG).

Processo nº DF-1652/77 - O Diretor autorizou o BANCO DANTAS FREIRE S.A., sediado em Aracaju (SE), a instalar uma agência na praça de SÃO CRISTÓVÃO (SE).

Processo nº DF-1579/77 - O Chefe do Departamento autorizou o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a instalar uma agência na praça de SANTA TERESA DE GOIÁS (GO).

Processo nº DF-1629/77 - O Chefe do Departamento autorizou o funcionamento, por prazo indeterminado, da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS FORNECEDORES DE CANA DA REGIÃO DE CATANDUVA LTDA., sediada em Catanduva (SP). Escritura Pública de 12.12.77, lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Palmareis Paulista (SP).

Processo nº DF-1532/77 - O Chefe do Departamento autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco (SP), a instalar uma agência na praça de FLÓRIDA (PR).

DESPACHO DO CHEFE DA DIÓRE DEFERINDO, NOS TERMOS DO PARECER O REQUERIDO NO PROCESSO Nº.:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-1638/77 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE BAURU LTDA.

Bauru (SP)

Assembléia Geral Extraordinária de 19.12.77.

Retificações

No Diário Oficial da União de 3 de janeiro de 1978, Seção I — Parte II, página 25, quadro do Ministério da Fazenda, 1ª coluna:

Inserir entre as linhas 33 e 34: "Despachos do Senhor Chefe, de 27 de dezembro de 1977, deferindo, na forma dos Pareceres, o requerido nos processos números:"

No Diário Oficial de 10 de janeiro de 1978, Seção I — Parte II, página 93, quadro do Ministério da Fazenda:

2ª Coluna — linha 32:

Onze se lê:

Para Cr\$ 140.000.000,00

Lê-se:

Para Cr\$ 140.000.000,00

Linha 43:

Onze se lê:

... Distribuído-

Lê-se:

... Distribuído-

Linha 66:

Onze se lê:

Para Cr\$ 15.000.000,00

Lê-se:

Para Cr\$ 15.000.000,00

3ª Coluna — linha 23:

Onze se lê:

Imobiliário S. A.

Lê-se:

Imobiliário S. A.

4ª Coluna — linha 45:

Onze se lê:

... Título ...

Lê-se:

... Títulos ...

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

PORTARIA Nº 019 de 12 de janeiro de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Declarar aposentado compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I e 187, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, observado os artigos 177, § 1º da Constituição do Brasil de 1967 e artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 21 de setembro de 1977,

ARNALDO ESTEVES DE ARAÚJO, matrícula nº 1 160 267, no cargo de Tesoureiro, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 020 de 12 de janeiro de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com os artigos 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 177, § 1º da Constituição do Brasil, de 1967 com as vantagens do artigo 184, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

a ROBERTO SALCÊDO REIS, matrícula nº 1 385 742, no cargo de Agente de Serviços de Engenharia NM-1013.D, Referência 32, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 021 de 12 de janeiro de 1978

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S/A PORTOBRÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, item VII, do Estatuto da PORTOBRÁS e tendo em vista o disposto no artigo 6º do Decreto nº 78 120, de 26 de julho de 1976,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil,

a JOSÉ RAMIRO DA COSTA, matrícula nº 1 555 312, Agente de Transporte Marítimo e Fluvial LT - NM-1038.A, Referência 04, do Quadro extinto desta Empresa.

ARNO OSCAR MARKUS
Presidente

PORTARIA Nº 022/78

Em, 13 de janeiro de 1978.

O Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A.- PORTOBRÁS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.222, de 10 de julho de 1975,

RESOLVE:

I - Mandar servir em Brasília-Distrito Federal, procedente da cidade do Rio de Janeiro, o pessoal constante da relação que com esta baixa.

II - A transferência do pessoal a que se refere o item anterior será efetivada no período de 1º a 28 de fevereiro de 1978.

III - O Serviço de Recursos Humanos e o Serviço de Administração Geral, observado o calendário previsto no item II, elaborarão a relação dos empregados a serem transferidos, com a respectiva data da viagem para Brasília e adotarão outras medidas necessárias a esse fim.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Arno Oscar Markus
Presidente

RELAÇÃO DO PESSOAL A QUE SE REFERE O ITEM I DA PORTARIA Nº 22

1. Walzenira Vieira de Azevêdo	Auxiliar Administrativo
2. Miria Rodrigues de Sousa	Auxiliar Administrativo
3. Maria Magdalena Corcione	Auxiliar Administrativo
4. Ary de Almeida Pinto	Contador Sênior
5. Noely Peres	Assistente Téc. Administrativo
6. Norma Sueley Scheitti Rodrigues	Auxiliar Administrativo
7. Arthur Victor Neto	Auxiliar Administrativo
8. José Luiz de Avellar Werner	Chefe da DIDADO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 7 - DISPENSAR

a pedido, a partir de 01.10.77, WELINGTON NEVILLE RIBEIRO DA SILVA, dos encargos de Chefe da Seção de Processamento de Autos e Multas da Divisão de Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 342, de 19.06.73, publicada no D.O.U. de 27 do mesmo mês e ano.

Nº 8 - DISPENSAR

a pedido, a partir de 01.10.77, JOSÉ CARLOS BRITO DORIA, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado da Bahia, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 306, de 16.05.74, publicada no D.O.U. de 22 do mesmo mês e ano.

Nº 9 - DISPENSAR

a pedido, a partir de 16.11.77, JOÃO BAPTISTA SPERL DE FARIA, dos encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 818, de 12.12.73, publicada no D.O.U. de 20 do mesmo mês e ano.

RUBEM NOÉ WILKE

PORTARIAS DE 10 DE JANEIRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

Nº 11 - DESIGNAR

SÔNIA MARIA DANTAS, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Registro Auto Infração da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Distrito Federal, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo SA-801, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22 de julho de 1976.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

Nº 12 - DESIGNAR

JOSÉ RENATO RUFFO, ocupante do emprego de Técnico de Administração LT-NS-923.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exer-

cer a função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, código DAI-112.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

Nº 13 - DESIGNAR

CLAUDIA MARIA ALVES DIAS COELHO, ocupante do emprego de Inspetor de Abastecimento LT-NS-937.4, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a função de Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização da Seção de Inspeção e Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado de Minas Gerais, código DAI-111.2, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 78.117 de 22.07.76.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 14 - DESIGNAR

LUIZ CARLOS TOSTA DA SILVA, para exercer a função de confiança de Diretor da Divisão de Infra-Estrutura e Serviços Básicos do Departamento de Pesquisa e Estudo de Mercado, código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto número 77.571 de 11.05.76, alterado pelo de nº 80.724, de 10.11.77, publicada no D.O.U. de 14 do mesmo mês e ano.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 15 - APOSENTAR

na forma do disposto no artº 101, item III, da Constituição Federal e artº 176, item II, da Lei nº 1.711/52, o servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, Motorista TP-1201.5, matrícula IPASE nº 1.027.995, do Quadro Permanente desta Autarquia.

RUBEM NOÉ WILKE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº "G" 57 - B, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1977.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, do Decreto nº 73.632, de 13/02/74, e pelo Art. 26, do Regimento Interno da SUDEPE, aprovado pelo Ministro de Estado da Agricultura, através da Portaria nº 105, de 05/03/75,

RESOLVE:

a) Aprovar o detalhamento do Crédito Suplementar aberto em favor desta Unidade Orçamentária pelo Decreto nº 80.879, de 29 de novembro de 1977 (publicado no D.O.U. de 30 do mesmo mês), no valor de Cr\$ 2.540.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta mil cruzeiros);

b) dar a posição final do Orçamento da Autarquia, para o presente exercício, no total de Cr\$ 278.730.037,00 (duzentos e setenta e oito milhões, setecentos e trinta mil e trinta e sete cruzeiros), na forma dos quadros que a esta acompanham.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-1 DE 11 DE JANEIRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de 13 de Fevereiro de 1974, RESOLVE:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a.

BENEDITO GONÇALVES MACHADO FILHO,
Mestre nível 14-B, matrícula nº 1764802, do Quadro Suple-
mentar, desta Autarquia, (Processo nº 03315/77).

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº P-2 DE 11 DE JANEIRO DE 1978

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOL-
VIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe
conferiu o artigo 10, inciso XI, do Decreto nº 73.632, de
13 de fevereiro de 1974, RESOLVE:

Tornar sem efeito a transferência,
ex-offício, do servidor MELCHIZEDEC RODRIGUES DOS SANTOS,
Agente Administrativo, código LT-SA-801, classe A, referên-
cia 24, da sede da SUDEPE em Brasília-DF para ter exercí-
cio na 3ª Coordenadoria Regional em Fortaleza-CE, efetuada
pela Portaria nº P-392, de 13.12.77, publicada no Diário
Oficial de 20 subsequente.

JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1 DE 9 DE JANEIRO DE 1978

O Diretor do Departamento do Pessoal da
Superintendência do Desenvolvimento da Pesca torna público o
resultado do processo seletivo dos servidores abaixo relacio-
nados, integrantes da clientela originária estatutária, cujo
ingresso em Categorias Funcionais do Novo Plano de Classifica-
ção de Cargos foi assegurado através do bloqueio de vagas
constante do Decreto nº 77.333 de 24 de março de 1976.

SERVIDORES HABILITADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO SA-801

Nº DE ORDEM	NOME	UF
01	Antonio Miguel de Freitas Viana	RS
02	Benedito Gonçalves Machado Filho	MA
03	Cleusair Monteiro Torga	RJ
04	Edna Honorato Gonçalves	RJ
05	Ely da Silva Raeder	RJ
06	João Lavor da Silva	RJ
07	Joaquim Francisco Reis Filho	AM
08	Jurandi Dutra Tubino	ES
09	Luiz Osório	SC
10	Manoel Castanheira Neubert	RS
11	Manoel Florentino de Albuquerque	PE
12	Nely da Silva Porto	RJ
13	Rene Roberto Nesti	RJ
14	Victor Alves Gomes	RJ

DATILÓGRAFO CÓDIGO SA-802

01	Nelson de Souza Sarmento	RJ
----	--------------------------	----

AGENTE DE INSPEÇÃO DA PESCA
CÓDIGO NM 1009

01	Luiz Carlos Cordeiro	RJ
02	Sinelse Caetano da Fonseca	RJ

AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE
CÓDIGO NM-1027

01	Albino Rodrigues Torales	RS
02	Oswaldo Alves Ferreira	RJ
03	Renato Roberto Magalhães Cecere	RS

Nº DE ORDEM	NOME	UF
AGENTE OPERACIONAL DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ELETRICIDADE CÓDIGO NM 1027		
01	Darcy de Souza Medina	RS
02	Fausto Francisco dos Santos	BA

AGENTE DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLU-
VIAL CÓDIGO NM-1038

01	Ayres Matos de Cordova	RJ
02	Raymundo Pluma de Almeida	AM

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

PORTARIA Nº 2 DE 9 DE JANEIRO DE 1978

O Diretor do Departamento do Pessoal da
Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, de acordo com o
subitem 2.13, da Instrução Normativa DASP nº 48, de 15 de setem-
bro de 1975, e tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela
Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970,

Torna público o resultado do processo se-
letivo a que foram submetidos os ocupantes dos empregos de Aten-
dente do Quadro de Pessoal desta Autarquia, integrantes da cli-
entela originária CLT e concorrentes a transformação para a Ca-
tegoria Funcional de Agente Administrativo, código SA-801, do
Novo Plano de Classificação de Cargos.

CANDIDATOS HABILITADOS

Nº DE ORDEM	NOME	UF
01	Benedita Medeiros	RN
02	Josefa Santos da Silva	RN
03	Maria José Gomes	RN
04	Marli Barbosa Romeiro Galvão	RN
05	Perpetua Silva	RJ

CANDIDATOS INABILITADOS

Nº DE ORDEM	NOME	UF
01	Hermina Rangel Camargo	RJ
02	Jacy Pereira Franco	RJ
03	Jurema Luiza de Souza	RJ
04	Lydia Pereira da Silva	RJ
05	Maria de Lourdes Martins	RJ
06	Maria do Rosário Almeida Machado	RJ

OSWALDO GUY MACHADO DE SOUZA CASTRO

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 006 / 78 -P, DE 09 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVI-
MENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas
no item IX, do artigo 49 do Decreto Lei nº 289, de 28 de feve-
reiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo
IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de
abril de 1975,

Considerando o que se dispõem o artigo 19 da Lei
nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 4971/77.

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar as áreas de 1.702 ha, 382 hectares dos imóveis denominados "Fazenda Santo Antonio" e "Fazenda União", situados nos Municípios de Itaberaba e Itaetê, Estado da Bahia, de propriedade do Sr. Haroldo Anísio Alves e esposa, com limites e confrontações constantes dos livros 3-P, fls 222 e 3-N, fls 284/285, sob nºs 17.150 e 6.486, dos Cartórios de Registro de Imóveis, das Comarcas de Itaberaba e Andaraí, respectivamente, Estado da Bahia, como Refúgios Particulares de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita dos Municípios que abrangem sua propriedade, que estas áreas forem reconhecidas pelo Governo Federal como Refúgios Particulares de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria IBDF número 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Art. 4º - A fiscalização das áreas referidas no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites das áreas, com os seguintes dizeres: "Refúgio de Fauna - É Proibido Caçar". - Lei 5.197/67 - Portaria IBDF nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 1978.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei 5.197 de 03/01/67.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente - Substituto

PORTARIA Nº 007 / 78 -P, DE 09 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no item IX, do artigo 4º do Decreto Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de abril de 1975,

Considerando o que se dispõem o artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 5.220/77

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar a área de 89 hectares do imóvel denominado "Sítio Encantado", situado no Município de Cassia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Milton Gagliardi e esposa, com limites e confrontações constantes no livro, 3-0, fls 47, sob nº 14.167, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria IBDF número 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: "Refúgio de Fauna - É Proibido Caçar". - Lei 5.197/67 - Portaria IBDF nº 007 DE 09 DE JANEIRO DE 1978

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei 5.197 de 03/01/67.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO
Presidente - Substituto

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 009/78-DP: Designar o Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1007, Classe "D", GERSON HOEHNE, e os Agentes Administrativos, SA-801 e LT-801, Classe "B", JAKES OTTONI, MÁRCIO MONTEIRO e ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA, para constituírem uma Comissão sob a presidência do primeiro, incumbida de proceder a alienação de Bens Patrimoniais considerados inservíveis na Delegacia Estadual, em Minas Gerais. (Processo nº 3.898/77).

Nº 010/78-DP: Conceder aposentadoria, no Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, a MANOEL SOARES DA COSTA, matrícula nº 1.557.402, no cargo de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, código ART-704, (Artífice Especializado), Referência "20", DE/PE. (Processo nº 4.935/77).

Nº 011/78-DP: Aposentar, no Quadro Permanente do IBDF, de acordo com os artigos, 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, JOSÉ ALENCAR CAMPOS, matrícula nº 1.951.116, no cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-1.007, Classe "C", Referência "32" - DE/CE. (Processo nº 6.942/76).

Nº 012/78-DP: 1º - Colocar o Engenheiro Florestal, LT-NS-913, Classe "C", OSCAR RENSBURG WILLMERSDORF, à disposição da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, a fim de cursar Mestrado em Engenharia Florestal, na área de Silvicultura, como participante do Projeto de Pós-Graduação/78 da EMBRAPA, conforme o que consta dos processos IBDF-DR nº 3437 e IBDF-DR número 15.589/77.

2º - O referido servidor fica vinculado à Delegacia Estadual no Paraná para comunicação de frequência e pagamento.

Nº 013/78-DP: Conceder, de conformidade com o que consta do item II, do artigo 1º, do Decreto nº 77.444, de 14/04/76, incentivos funcionais as Pesquisadoras em Ciências Exatas e da Natureza, código PCT-201, Classe "A" (Pesquisador Associado), Referência "45",

ODETTE PEREIRA TRAVASSOS e
IDA DE VATTIMO GIL
(Processo nº 4.508/76).

Nº 015/78-DP: I - Conceder dispensa a ANTONIO DA COSTA SOLLÁ, da função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, do Grupo de Análise, Controle e Avaliação de Projetos, da Delegacia Estadual em Santa Catarina (Processo nº 3.285/77).

II - Remover, ex officio, ANTONIO DA COSTA SOLLÁ, Agente de Inspeção da Indústria e Comércio, código NM-1.020, Classe "B", Referência "32", da Sede da Delegacia Estadual deste Instituto, em Florianópolis, Santa Catarina, para sua dependência, em Lages, no mesmo Estado. (Processo nº 3.285/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, combinado com o artigo 7º, ambos do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975, resolve:

Nº 014/78-DP: Designar, de acordo com os artigos 72, 73 e seus parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Agente Administrativo, código SA-801, Classe "B", Referência "29", JOSÉ MARIANO DE ALMEIDA, para substituir o Secretário Administrativo, DAI-111.1, da EFLEX - Dr. Eptácio Santiago, Delegacia Estadual em São Paulo, durante seus impedimentos legais, temporários e eventuais. (Processo nº 2.141/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975 e tendo em vista o disposto na alínea b, do item 5, da Instrução Normativa nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 016/78-DP: 1º Designar ANTONIO DA COSTA SOLLÁ, ocupante do cargo de Agente de Inspeção da Indústria e Comércio, código NM-1020, Classe "B", Referência "32", do Quadro Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe do Núcleo Administrativo, código DAI-111.2, da Floresta Nacional de Caçador, da Delegacia Estadual em Santa Catarina, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referência da função, de acordo com o Decreto nº 77.985, de 07 de julho de 1976.

2º - O referido Núcleo Administrativo, funcionará em caráter precário, até ulterior deliberação, na dependência de Lages. (Processo nº 3.285/77).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, artigo 25, item III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 229, de 25 de abril de 1975,

Tendo em vista a Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, que altera dispositivos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (EFPCU), resolve:

Nº 017/78-DP: Alterar a Portaria nº 289/77-DP, de 09 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial do dia 12 dos mesmos meses e ano, a fim de considerar a aposentadoria concedida a EDITH CARAZZAI FLEISCHMANN, matrícula nº 1.600.600, acrescida das vantagens relativas ao símbolo 5-F, de Encarregada da Turma Técnica de Fomento Florestal, de acordo com o artigo 180, letra "b" e parágrafo 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. (Processo nº 1.160/77). JOAQUIM FALCO URIARTE NETTO - Presidente Substituto.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1 DE 3 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n", do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1382, de 14 de novembro de 1977, que designou a Comissão que deverá apurar e julgar as propostas dos participantes à Concorrência INCRA/DF/Nº 02/77, cujo Edital foi publicado no Diário Oficial da União, Seção I - Parte II, dos dias 08, 09 e 10 de novembro de 1977,

RESOLVE:

Designar MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA, Chefe da Divisão de Terras Públicas - DFT, do Departamento de Recursos Fundiários - DF, para substituir CRISTIANO MACHADO NETO, Diretor do citado Departamento, como Presidente da referida Comissão de Licitação, em seus impedimentos eventuais.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 2 DE 4 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "b" do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 dos mesmos meses e ano;

CONSIDERANDO a inexistência de domínio particular sobre a área denominada "FAZENDA CARAJÁS", situada no município de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme certidão negativa fornecida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imperatriz/MA, anexada às fls. 02 e 03 do processo INCRA/CR-12/MA/DF/Nº 2.329/77;

CONSIDERANDO que sobre o referido imóvel não há contestação ou reclamação administrativa promovida por terceiros quanto ao domínio e posse, consoante certidões negativas expedidas pelo Serviço de Patrimônio da União-SPU, Delegacia no Estado do Maranhão e Coordenadoria de Recursos Fundiários da Secretaria da Agricultura do Estado do Maranhão, constantes de fls. 08 e 09 do processo acima referenciado;

CONSIDERANDO, especialmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários no processo INCRA/CR-12/MA/DF/Nº 2.329/77.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, como terra devoluta, incorporando-a ao patrimônio da União, a área de 370,6667 ha. (trezentos e setenta hectares, sessenta e seis ares e sessenta e sete centiáres), abrangida pelos efeitos do Decreto-lei nº 1.164, de 19 de abril de 1971, com a denominação "FAZENDA CARAJÁS", situada no município de Imperatriz, Estado do Maranhão na circunscrição judiciária da Comarca de Imperatriz/MA e, administrativamente jurisdicionada à Coordenadoria Regional do Meio Norte CR-12, com as seguintes características e confrontações: - "Partindo do ponto situado na divisa dos Srs. Agemiro e Lindolfo Feliciano de Brito, onde encontra-se o marco zero (0); deste marco, segue-se com o rumo de 00º07'20"SW, confrontando-se com o Sr. Lindolfo Feliciano de Brito, na distância de 173,51m, encontra-se o marco (01); deste marco, segue-se com o rumo de 12º13'31"SW, nas mesmas confrontações, na distância de 217,04m, encontra-se o marco (02); deste marco, segue-se com o rumo de 74º32'38"SE, nas mesmas confrontações, na distância de 83,48m, encontra-se o marco (03); deste marco, segue-se com o rumo de 20º27'09"SW, nas mesmas confrontações, na distância de 367,54m, encontra-se o marco (04); deste marco, segue-se com o rumo de 06º22'49"SW, nas mesmas confrontações, na distância de 628,19m, encontra-se o marco (05); deste marco, segue-se com o rumo de 23º29'17"SE, nas mesmas con

frontações, na distância de 81,57m, encontra-se o marco (06); deste marco, segue-se com o rumo de $45^{\circ}46'07''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 159,20m, encontra-se o marco (07); deste marco, segue-se com o rumo de $77^{\circ}32'10''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 871,87m, encontra-se o marco (08); deste marco, segue-se com o rumo de $00^{\circ}15'10''$ SE, confrontando-se com a Rodovia Federal BR-010, na distância de 360,29m, encontra-se o marco (09); deste marco, segue-se com o rumo de $86^{\circ}50'17''$ NW, confrontando-se com a Sra. Maria da Consolação Pinheiro, na distância de 1.183,64m, encontra-se o marco (10); deste marco, segue-se com o rumo de $00^{\circ}18'01''$ NW, confrontando-se com o Sr. João Monteiro de Souza, na distância de 395,15m, encontra-se o marco (11); deste marco, segue-se com o rumo de $54^{\circ}59'03''$ SW, nas mesmas confrontações, na distância de 385,99m, encontra-se o marco (12); deste marco, segue-se com o rumo de $76^{\circ}49'17''$ SW, nas mesmas confrontações, na distância de 102,42m, encontra-se o marco (13); deste marco, segue-se com o rumo de $72^{\circ}24'20''$ NW, nas mesmas confrontações, na distância de 130,64m, encontra-se o marco (14); deste marco, segue-se com o rumo de $25^{\circ}14'39''$ SW, nas mesmas confrontações, na distância de 89,05m, encontra-se o marco (15); deste marco, segue-se com o rumo de $36^{\circ}36'45''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 167,92m, encontra-se o marco (16); deste marco, segue-se com o rumo de $10^{\circ}14'46''$ SW, nas mesmas confrontações, na distância de 130,99m, encontra-se o marco (17); deste marco, segue-se com o rumo de $14^{\circ}15'10''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 184,77m, encontra-se o marco (18); deste marco, segue-se com o rumo de $02^{\circ}05'35''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 58,05m, encontra-se o marco (19); deste marco, segue-se com o rumo de $81^{\circ}42'08''$ NE, nas mesmas confrontações, na distância de 117,04m, encontra-se o marco (20); deste marco, segue-se com o rumo de $73^{\circ}33'04''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 105,38m, encontra-se o marco (21); deste marco, segue-se com o rumo de $55^{\circ}13'19''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 146,23m, encontra-se o marco (22); deste marco, segue-se com o rumo de $23^{\circ}21'53''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 134,27m, encontra-se o marco (23); deste marco, segue-se com o rumo de $80^{\circ}16'32''$ NW, nas mesmas confrontações, na distância de 90,23m, encontra-se o marco (24); deste marco, segue-se com o rumo de $40^{\circ}24'25''$ SW, nas mesmas confrontações, na distância de 264,30m, encontra-se o marco (25); deste marco, segue-se com o rumo de $83^{\circ}16'59''$ NW, nas mesmas confrontações, na distância de 88,65m, encontra-se o marco (26); deste marco, segue-se com o rumo de $74^{\circ}10'36''$ SW, nas mesmas confrontações, na distância de 226,14m, encontra-se o marco (27); deste marco, segue-se com o rumo de $34^{\circ}05'10''$ NW, nas mesmas confrontações, na distância de 195,18m, encontra-se o marco (28); deste marco, segue-se com o rumo de $63^{\circ}21'34''$ NW, nas mesmas confrontações, na distância de 78,23m, encontra-se o marco (29); deste marco, segue-se com o rumo de $76^{\circ}36'25''$ NW, confrontando-se com os Srs. João Monteiro de Souza e Neça de tal, na distância de 256,18m, encontra-se o marco (30); deste marco, segue-se com o rumo de $66^{\circ}06'21''$ SW, confrontando-se com o Sr. Gerson de tal, na distância de 113,14m, encontra-se o marco (31); deste marco, segue-se com o rumo de $40^{\circ}38'59''$ NW, confrontando-se com o Sr. Agemiro de tal, nas distâncias de 1.114,37m, encontra-se o marco (32); deste marco, segue-se com o rumo de $31^{\circ}54'25''$ NE, com as mesmas confrontações, na distância de 1.467,14m, encontra-se o marco (33); deste marco, segue-se com o rumo de $70^{\circ}51'24''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 841,99m, encontra-se o marco (34); deste marco, segue-se com o rumo de $73^{\circ}54'22''$ SE, nas mesmas confrontações, na distância de 316,08m, encontra-se o marco (35); deste marco, segue-se com o rumo de $03^{\circ}26'36''$ NE, nas mesmas confrontações, na distância de 912,00m, encontra-se o marco (36); deste marco, segue-se com o rumo de $80^{\circ}36'00''$ NE, nas mesmas confrontações, na distância de 349,79m, até encontrar o marco zero (0); ponto de partida da descrição deste perímetro".

II - DETERMINAR à Procuradoria Geral, através da Procuradoria Regional da Coordenadoria Regional do Meio Norte CR-12/J, a adoção das medidas subsequentes, na forma prevista na Instrução INCRA nº 22, de 07 de janeiro de 1977 e na Sistemática de Discriminação de Terras Devidas da União, aprovada pela Portaria nº 407, de 26 de abril de 1977, com

vistas a matrícula da aludida área em nome da União junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA
Presidente

PORTARIA Nº 3 DE 5 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, RESOLVE:

Conceder dispensa a WILSON DA ROSA, das funções de Chefe da Seção de Discriminação de Terras, da Divisão de Terras Públicas, do Departamento de Recursos Fundiários, para as quais foi designado pela Portaria número 482 de 10 de maio de 1977

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIAS DE 9 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 4 - Conceder dispensa a Célio Ribeiro, Odontólogo, Código LT-NS-909, Classe "B", Referência 47, do desempenho dos encargos inerentes a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Odontológica, do Serviço Assistencial, da Secretaria de Pessoal, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto.

Nº 5 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1456, de 2 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 14 do mesmo mês e ano, referente a Benedito Bonifácio de Souza.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 9 DE 11 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e com fundamento no que dispõe o artigo 75, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971,

Considerando o que consta do Proc./INCRA/BR Nº 07625/77, RESOLVE:

I. Decretar Liquidação Extrajudicial na COOPERATIVA DE CONSUMO DOS MOTORISTAS DE NITERÓI RESPONSABILIDADE LTDA, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

II. Nomear como liquidante da sociedade em questão, o Senhor ORLANDO DUARTE MACHADO, que ficará por este ato investido de todas as obrigações e prerrogativas previstas na legislação vigente.

III. Revogar a Portaria Nº 703, de 29 de junho de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de julho do mesmo ano.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 10 DE 13 DE JANEIRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Designar, a partir de 22 de julho de 1977, MYRINES SOARES SEMPLE, Agente Administrativo, Código LT-SA-801, Classe "A".

Referência 24, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo, da Procuradoria Geral, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, deste Instituto, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada EM/DASP/Nº 163/72.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Portaria nº 014, de 04 de janeiro de 1978.

O Diretor do DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

C O N C E D E R Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977,

a JOSÉ FRANCISCO NOGUEIRA DE PAIVA, da Classe A, referência 43, para a Classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Contador, Código LT-NS-924, da Tabela Permanente desta Escola Federal de Engenharia de Itajubá.

JOSE VIGENTE MACIEL PEREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL DA EFEI

VISTO: PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS
VICE-DIRETOR EM EXERCÍCIO

Portaria nº 526, de 19 de Dezembro de 1977

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 01724/77-EFEI, resolve:

D E M I T I R, por conveniência do Empregador, a partir de 19.12.77 (dezenove de dezembro de mil novecentos e setenta e sete) o Servidor DIMAS DOS SANTOS TROTTA, regido pela CLT, ocupante do Emprego de Agente de Portaria A, LT-TP-1202.1.

Prof. Jose Abel Royo dos Santos

Vice-Diretor em Exercício

Portaria nº 003, de 02 de Janeiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 01305/77-EFEI, resolve:

A D M I T I R, a partir de 02/01/1978 (dois de janeiro de mil novecentos e setenta e oito), sob o Regime da Legislação Trabalhista no Emprego abaixo relacionado o seguinte Candidato Habilitado em Concurso Público:

" AUXILIAR DE ENSINO "

- ISMAEL NORONHA

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS

Vice-Diretor em exercício

Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo 01953/77-EFEI, resolve:

D E M I T I R, a pedido do Empregado, a partir de 02/01/1978 (dois de janeiro de mil novecentos e setenta e oito) o Servidor JOSUE PEREIRA DE MENDONÇA, regido pela CLT, ocupante do Emprego de AGENTE DE PORTARIA B, LT-TP- 12 02.2.

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS

Vice-Diretor em exercício

Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta dos Processos nºs: 00845/77-EFEI, 013996/77-DASP e 255.799/77-MEC, resolve:

A D M I T I R, a partir de 02.01.1978 (dois de janeiro de mil novecentos e setenta e oito) sob a Legislação Trabalhista, no Emprego abaixo relacionado o seguinte Candidato Habilitado em Concurso Público:

ARTIFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA

CLASSE: ARTIFICE - CÓDIGO: LT-ART-704.2

- JOSUE PEREIRA DE MENDONÇA

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS

Vice-Diretor em exercício

Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta do Processo nº 01968/77-EFEI, resolve:

D E M I T I R, por conveniência do Empregador, a partir de 02.01.1978 (dois de janeiro de mil novecentos e setenta e oito) o Servidor PAULO ROBERTO ALVARENGA, regido pela CLT, ocupante do Emprego de AGENTE DE PORTARIA B, LT-TP 1202.2.

PROF. JOSE ABEL ROYO DOS SANTOS

Vice-Diretor em exercício

Portaria nº 012, de 03 de janeiro de 1978.

O Diretor-Geral da ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta dos Processos nºs: 00845/77-EFEI, 013996/77-DASP e 255.799/77-MEC, resolve:

A D M I T I R, a partir de 03.01.1978 (três de Janeiro de mil novecentos e setenta e oito) sob a Legislação Trabalhista, no Emprego abaixo relacionado o seguinte Candidato Habilitado em Concurso Público:

"AGENTE DE PORTARIA" A - LT-TP-1202.1

- DIMAS DE-OLIVEIRA FONSECA

PROF. FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 5 DE JANEIRO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, tendo em vista o que consta do Processo n.º 37.761-77-UFRJ e o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP n.º 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N.º 20 — Designar Neyde Braga Parente ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro para exercer a função de Chefe de Secretaria, DAI-111.2, do Instituto Macromolecular, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

N.º 26 — Designar Lygia Miguez de Mello Silva, ocupante do emprego de Agente Administrativo, LT-SA-801.3.B, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Chefe de Secretaria, DAI-111.2, do Núcleo de Computação Eletrônica desta Universidade, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pelo artigo 9.º, alínea "a" do Decreto n.º 59.676, de 6 de dezembro de 1966, resolve:

N.º 22 — Declarar que a aposentadoria concedida ao servidor Angelo Alberto Murgel, matrícula n.º 1.150.603, no cargo de Professor Titular, M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, através da Portaria número 998, de 27 de setembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 17 de outubro do mesmo ano, deve ser tida a partir de 9 de agosto do ano em curso, ficando ratificados os demais termos.

N.º 23 — Declarar que a aposentadoria concedida ao servidor Everardo Coelho Porto Rocha, matrícula número 1.218.507, no cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente desta Universidade, através da Portaria número 460, de 1.º de julho de 1977, publicada no Diário Oficial de 11 dos mesmos meses e ano, deve ser tida a partir de 23 de fevereiro do ano em curso, ficando ratificados os demais termos.

N.º 24 — Declarar que a aposentadoria concedida ao servidor Diormando Ferreira da Costa, matrícula número 1.217.728, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1.006-2, do Quadro Permanente desta Universidade, através da Portaria número 467, de 1.º de julho de 1977, publicada no Diário Oficial de 11 dos mesmos meses e ano, deve

ser tida a partir de 3 de abril do ano em curso, ficando ratificados os demais termos.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.039-77-UFRJ, resolve:

N.º 25 — Designar Lucila do Nascimento Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.4.C, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer a função de Superintendente, DAI-111.3, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, prevista no Decreto n.º 79.982, de 18 de julho de 1977, ficando revogada a partir da publicação desta Portaria n.º 867, de 1 de dezembro de 1965, publicada no Diário Oficial de 23 subsequente. — Luiz Renato Caldas.

Comissão de Implantação do Hospital Universitário

PORTARIAS DE 06 DE JANEIRO DE 1978

O Presidente da Comissão de Implantação do Hospital Universitário, de acordo com a Portaria n.º 380 de 12 de maio de 1977, publicada no Boletim n.º 20, Volume 29 de 19 de maio de 1977, resolve:

N.º 1 — Exonerar, a pedido, Maria Alice Barbosa Ribeiro, do cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem de Internações Cirúrgicas da Divisão de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, a partir de 31 de dezembro de 1977.

O Presidente da Comissão de Implantação do Hospital Universitário, de acordo com a Portaria n.º 350 de 12 de maio de 1977, do Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro e tendo em vista a autorização do DASP constante do Processo n.º 21.882-77 e da concordância do MEC expressa no Processo número 203.798-77, resolve:

N.º 2 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, com lotação no Hospital Universitário, candidatos habilitados em concursos públicos realizados pelo DASP, para exercício dos empregos de: C-12) Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe "A", Referência 24; C-02-77) Auxiliar de Enfermagem, LT-NM-1001, Classe "A", Referência 24, constantes do anexo à presente Portaria.

2. A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União. — Clementino Fraga Filho.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13ª REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		370.345,00	3.1.1.0 PESSOAL	96.151,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	59.600,00	
1.5.1.0 MULTAS	32.280,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	126.300,00	
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	106.160,00	138.440,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	23.965,00	311.016,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
2.4.4.0 AUXÍLIOS DIVERSOS		40.000,00	3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		113.269,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	4.500,00	
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		
			4.2.0.0 INVESTIMENTOS FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	115.000,00	119.500,00
TOTAL		548.785,00	TOTAL		548.785,00

RESUMO		RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	508.785,00	508.785,00	508.785,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	40.000,00
TOTAL	548.785,00	548.785,00	548.785,00

RESOLUÇÃO N.º 1346 DE 5 dezembro 1977.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2255/77,

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ. 2a. Região-SP, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jamir Zantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		5.630.400,00	3.1.1.0 PESSOAL	3.381.600,00	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	305.400,00	
1.2.4.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.000,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.116.500,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	448.500,00	
1.5.1.0 MULTAS	282.000,00		3.1.5.0 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	80.000,00	5.332.000,00
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	987.600,00	1.269.600,00	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.622.000,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE	46.000,00	
TOTAL		7.000.000,00	TOTAL		7.000.000,00

RESUMO		RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	7.000.000,00	7.000.000,00	6.978.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	46.000,00
TOTAL	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00

RESOLUÇÃO N.º 1347 DE 5 dezembro 1977.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2260/77,

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ.5a. Região-BA, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jamir Zantut
Presidente

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO N.º 1345 DE 5 dezembro 1977.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2239/77.

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ. 13a. Região-AM, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jamir Zantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 5ª REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		340.000,00	3.1.1.0 PESSOAL	112.000,00	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
1.2.4.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		30.000,00	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	200.000,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	60.000,00	
1.5.1.0 MULTAS	30.000,00		3.1.5.0 DESPESAS EXERC. ANTERIORES	10.000,00	432.000,00
1.5.3.0 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	25.000,00	60.000,00	3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		100.000,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			4.1.0.0 INVESTIMENTOS	40.000,00	
2.4.4.0 AUXÍLIOS DIVERSOS		170.000,00	4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	8.000,00	
TOTAL		600.000,00	4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		
			4.2.0.0 INTERVENÇÕES FINANCEIRAS		
			4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	68.000,00
			TOTAL		600.000,00

RESUMO		
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
430.000,00	170.000,00	600.000,00
532.000,00	68.000,00	600.000,00
TOTAL	600.000,00	600.000,00

RESOLUÇÃO N.º 1349 DE 5 dezembro 1977.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2257/77,

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ.14a. Região-MT, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 14ª REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		244.610,00	3.1.1.0 PESSOAL	72.569,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	5.738,00	
1.5.1.0 MULTAS	4.620,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	117.125,00	
1.5.3.0 CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	2.650,00	12.270,00	3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	2.619,00	198.051,00
2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
2.4.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		59.829,00
2.4.4.0 AUXÍLIOS DIVERSOS		5.000,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		261.880,00	4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		4.000,00
			TOTAL		261.880,00

RESUMO		
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
256.880,00	5.000,00	261.880,00
257.880,00	4.000,00	261.880,00
TOTAL	261.880,00	261.880,00

RESOLUÇÃO N.º 1348 DE 5 dezembro 1977.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2253/77,

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ.12a. Região-AL, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 12ª REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		129.000,00	3.1.1.0 PESSOAL	53.000,00	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	
1.2.3.0 PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS		8.000,00	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	42.500,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	29.000,00	128.500,00
1.5.1.0 MULTAS	19.000,00		3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	14.000,00	33.000,00	3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.500,00
TOTAL		170.000,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		6.000,00
			TOTAL		170.000,00

RESUMO		
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
170.000,00	164.000,00	334.000,00
176.000,00	6.000,00	182.000,00
TOTAL	334.000,00	182.000,00

RESOLUÇÃO N.º 1350 DE 5 dezembro de 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2249/77,

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ.6a.Região PR, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª REGIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA			3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO		
1.1.1.0 TAXAS		970.000,00	3.1.1.0 PESSOAL	459.000,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00	
1.5.1.0 MULTAS	70.000,00		3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	253.000,00	
1.5.2.0 CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	190.000,00		3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS	104.000,00	
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	24.000,00	284.000,00	3.1.5.0 DESPESAS EXERC. ANTERIORES	5.000,00	894.000,00
TOTAL		1.254.000,00	3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			3.2.3.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		296.000,00
			4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
			4.1.0.0 INVESTIMENTOS		
			4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES		30.000,00
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		34.000,00
			TOTAL		1.254.000,00

RESUMO		
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
1.254.000,00	1.190.000,00	2.444.000,00
1.254.000,00	64.000,00	1.318.000,00
TOTAL	2.444.000,00	2.444.000,00

RESOLUÇÃO N.º 1351 DE 5 dezembro de 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2251/77,

RESOLVE,

Aprovar a Proposta Orçamentária do Co.R.Econ.10a. Região-MG, para o exercício de 1978, conforme quadro anexo.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977.

Jantut
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO RIO DE JANEIRO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1978					
RECEITA	PARCIAL	TOTAL	DESPESA	PARCIAL	TOTAL
1.0.0.0 RECEITAS CORRENTES			3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
1.1.0.0 RECEITA TRIBUTÁRIA		963.313,00	3.1.0.0 DESPESAS DE PESSOAL	372.400,00	
1.1.1.0 IMPOSTOS			3.1.1.0 SALÁRIOS	102.000,00	
1.2.0.0 RECEITA PATRIMONIAL			3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	400.500,00	
1.2.4.0 OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		60.000,00	3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	56.600,00	
1.5.0.0 RECEITAS DIVERSAS			3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		930.500,00
1.5.1.0 MULTAS	17.500,00		3.2.3.0 DIVERSAS TRANSF. CORRENTES		281.500,00
1.5.4.0 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	239.182,00	256.682,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		1.300.000,00	4.1.0.0 INVESTIMENTOS	5.000,00	
			4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	33.000,00	
			4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE		
			4.2.0.0 DIVIDENDOS FINANCEIROS	50.000,00	
			4.2.4.0 DIVERSAS INVESTIMENTOS		80.000,00
			TOTAL		1.300.000,00

RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL
1.300.000,00	1.212.000,00
80.000,00	80.000,00
TOTAL	1.300.000,00

RESOLUÇÃO N.º 1362 DE 20 de dezembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2275/77, **R E S O L V E**.

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação da decisão do Co.R.Econ.6a.Região-PR, de substituir o responsável pela Delegacia de Ponta Grossa-PR, com a designação do Economista Luiz Carlos de Andrade Loureiro, para ocupar a função.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1977

Jamil Zantut
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 1363 DE 20 de dezembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2176/77,

R E S O L V E,

Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação do resultado da eleição de renovação de Terço do Conselho Regional de Economia da 4a.Região-RS.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1977

RESOLUÇÃO N.º 1364 DE 20 de dezembro 1977

Jamil Zantut
Presidente

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2265/77,

R E S O L V E:

Art. 19 - Aprovar o parecer do Conselheiro Joaquim Soter que conclua pela homologação do resultado da eleição dos Economistas Luiz Carlos Almeida Parisi e José Carlos Eckstein, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Regional de Economia da 6a.Região-PR, no exercício de 1978;

Art. 29 - Homologar a resolução Regional nº 13/77, da qual Seccional que convocou a Economista Maria Dantas de Noronha para o efetivo exercício do mandato, em vaga decorrente da renúncia do Conselheiro Robson Marques Cury.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1977

Jamil Zantut
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 1367 DE 20 de dezembro 1977

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do proc.Co.F.Econ.2150/77,

R E S O L V E,

Homologar o resultado da eleição de membros Efetivos e Suplentes do Co.R.Econ. 1a.Região-RJ, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1977.

Jamil Zantut
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 1369 DE 6 de janeiro de 1978

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de março de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974,

R E S O L V E

Declarar reeleitos o Conselheiro JAMIL ZANTUT, como Presidente, e o Conselheiro IBERÊ GILSON, como Vice-Presidente, do Conselho Federal de Economia, com mandato vigente no exercício de 1978:

Sala das Sessões, 6 de janeiro de 1978.

Jamil Zantut
Presidente

ATA DA 318a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas 501/506, em Brasília, realizou-se a tricentésima décima oitava sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Joaquim Soter, Gunther Klaus Greeb, Victório Carlos de Marchi, Hilton Liviero Pezzoni, Rubélio Queiroz, Daniel Soriani dos Santos e Osmar Danilo Don Braga. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às treze horas o Senhor Presidente dá por aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes e justifica a ausência do Conselheiro Iberê Gilson. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Com a palavra o Senhor Presidente dá conhecimento aos presentes dos seguintes expedientes recebidos: Of.nº 220, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, acusando e agradecendo a remessa dos expedientes Co.F.Econ. nºs 3133, 3087, 3039, 3159, 3165, 2814, 2837, 2892, 2651, 2745, 2937, 2692, 2959, 2841, 2858, 2517, 3069 e cópias das Atas da 313a., 314a. e 315a. sessões ordinárias. Correspondência firmada pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga informando que ao Economista Renê Castilho Coelho, Secretário do I Encontro Nacional de Economistas Vogais ficou a incumbência de elaborar a minuta do relatório relativo aos trabalhos realizados e resultados obtidos quando da realização daquele Conclave. Aduz S.Exa. que o Co.F.Econ. está de parabéns, eis ter idealizado e promovido algo que mereceu irrestritos aplausos. Comenta, ainda, o Senhor Coordenador do Encontro que no dia 10 do corrente mês, na Junta Comercial do Distrito Federal, seu Plenário, reunido em sessão extraordinária para homenagear os participantes do I Encontro Nacional de Economistas Vogais das Juntas Comerciais, o Senhor Presidente daquela Casa, Doutor Anésio Rodrigues, aplaudindo a iniciativa do Co.F.Econ., repetiu o apelo proferido pelo Senhor Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro do Comércio - Doutor Geraldo Prado Nogueira -, concitando as demais classes a imitar o exemplo dos Economistas. Igualmente, acrescenta S.Exa. o Economista Agripino Bonilha Filho, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso, propôs a realização de um novo Encontro em seu Estado, às expensas da Jun

de Mato Grosso, sendo que, por sua vez, o Representante da Junta Comercial de Santa Catarina, Economista João Emílio Zanetti, sugeriu, também, novos encontros, porém regionais, por conta de cada participante. Of. nº 410/77, do Presidente do Co.R.Econ.13a.Região-AM, comunicando recebimento dos ofícios Co.F.Econ. nºs 3202, 3232, 3284, 3320, 3347, 3365/77, Ata da 316a. reunião ordinária, e agradecendo escolha de seu nome para representar o Co.F.Econ. na Assembleia de Delegados Eleitores na renovação do 1º Terço daquele Co.R.Econ. Of. nº 480/77, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, manifestando, em nome dos membros do Plenário Regional, os agradecimentos sinceros pela ilustre presença do Presidente do Conselho Federal de Economia, Representante do Egrégio Colegiado, na Assembleia de Delegados Eleitores para a renovação do terço de membros efetivos e suplentes daquele Seccional, dando insigne conotação ao pleito, graças a excelência da condução dos trabalhos. Telegrama firmado pelo Senhor Presidente do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, Economista Leôsthene Christino, comunicando que em razão da impossibilidade de comparecimento, por motivo de força maior, do homenageado Doutor Francisco Cândido da Cunha Carneiro à solenidade da entrega do diploma de Economista do Ano, ficou adiada a cerimônia para data futura que será, no tempo, devidamente informada. Of. JG. nºs 676, 677, 678, 679 e 680/77, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, agradecendo o remetimento dos ofícios Co.F.Econ. e anexos, referenciados a: recorte do Diário Popular de São Paulo, com a publicação de sentença do Juízo da 5a. Vara da Justiça Federal, e acórdão do Colendo Tribunal Federal de Recursos, dando por obrigatório o registro de Empresas de Crédito, Financiamento e Investimento nos Conselhos Regionais de Economia; 2a. via do processo de Proposta Orçamentária da Seccional, para o exercício de 1978, e inclusa Resolução nº 1325/77, que aprova a dita Proposta; o credenciamento do Conselheiro Economista Iberê Gilson, como Representante do Co.F.Econ., na Assembleia de Delegados Eleitores das Entidades Sindicais daquela Jurisdição, para eleição de renovação dos terços de Conselheiros e efetivos e suplentes do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, a realizar-se em 5 de dezembro de 1977. O Senhor Presidente abre parêntese e informa a seus Pares que pela impossibilidade de comparecimento do Ministro Iberê Gilson ao ato eleitoral, em face de estar na data aprazada, ausente do País, credenciou o Conselheiro Federal Joaquim Soter como Representante do Co.F.Econ. naquela Assembleia Eleitoral. O Plenário referenda a indicação em causa. Cópia da Ata da 316a. sessão ordinária do Co.F.Econ., e, of. nº 680/77, esclarecendo que o total de economistas quites com suas anuidades até 31 de julho de 1977, é de 5.277. Of. nºs 413 e 414/77, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, informando do cumprimento das determinações e prazos estabelecidos na Resolução nº 1315/77, relativa ao Balanço de 1977, e agradecendo a xerocópia encaminhada, do Acórdão do Tribunal Federal de Recursos, que deu por legítima a exigência de registro, no Conselho Regional de Economia 2a.Região-SP, das Empresas de Crédito, Financiamento e Investimentos, à luz do disposto na Lei nº 1.411/51. Of. JG nº 688/77, acusando o recebimento do ofício 3559/77, do Co.F.Econ., com anexa relação indicativa da posição dos Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados e Senado Federal, em 31 de outubro próximo findo, de interesse da Classe. Of. nº 049/77, do Co.R.Econ.12a.Região-AL, realçando que, mercê de uma confiança recíproca entre os Conselhos de Economia - Regional e Federal - encerrou a última reunião plenária do Conselho Provisório de Alagoas, com eficiente desempenho, manifestando, na oportunidade da sessão realizada em 22.11.77., agradecimentos maiores ao Co.F.Econ. Boletim Informativo nº 53, da Associação dos Economistas de Santos-SP, relativo aos meses novembro/dezembro - Ano 1977. Of. APEG nº 078-77/79, da Associação Profissional dos Economistas do Estado de Goiás, acusando o recebimento dos ofícios nºs 3271 e 3258/77 e enaltecendo a atuação do Co.F.Econ. que vivamente vem acompanhando os assuntos que dizem respeito à categoria profissional do Economista. Of. nº 402/77, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, capeando publicação intitulada "Zona Franca - Fator de Desenvolvimento para a Amazonia Ocidental", de autoria de Rosa de Oliveira Pontes. Convite procedente do Instituto Brasileiro dos Economistas, para comparecimento à solenidade de instalação do Conselho Curador daquele Instituto, a realizar-se em 2.12.77. Of. F.074/918/77, do Co.R.Econ.6a.Região-PR, co-

municando que, por razões particulares imperiosas, o Economista João Marcos da Silva, Representante-Vogal do Co.R.Econ. não pôde comparecer ao I Encontro Nacional de Economistas Vogais das Juntas Comerciais, realizada em Brasília/DF. Of. nº 405/77, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, informando que, por determinação daquele Seccional, foi publicado em Jornais da Capital, nota oficial de advertência, intitulada "Exercício Ilegal da Profissão de Economista", consoante recorte já remetido ao Co.F.Econ.. Boletim del FMI, publicado pelo Fundo Monetário Internacional. Jornal do Economista - boletim informativo do Instituto dos Economistas da Bahia - Ano 3 - N.4 - setembro/outubro 1977. Of. nº 174/77, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, encaminhando cópia do ofício nº 162/77, de 29 de novembro último, subscrito pelo Senhor Presidente do Sindicato e dirigido ao Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira. Of. nº 421/77, do Co.R.Econ.15a.Região-MA, encaminhando cópia do expediente dirigido ao INCRA e, bem ainda, proposta para realização de um Curso de Economia Rural para Economistas, em São Luis-MA. O Senhor Presidente abre parêntese para, em nome do Plenário, se congratular com os Dirigentes do Seccional do Maranhão pelas providências adotadas, merecedoras do apoio do Colegiado federal, e assegurar que o Co.F.Econ., em complemento, se dirigirá ao INCRA encarecendo que aquele Instituto dê guarida à propositura em questão. O Senhor Presidente dá ciência a seus Pares de decisão administrativa adotada, quanto ao remetimento de ofícios aos Conselhos Regionais confessando seu empenho no cumprimento do Calendário estabelecido pelo Governo para a atividade orçamentária e contábil, e conclamando pela observância das datas constantes da Resolução nº 1151/76. Os presentes manifestam-se, apoiando a iniciativa da Presidência do Co.F.Econ. ORDEM DO DIA - Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2252/77, originado em expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, referente à Abertura de Créditos Adicionais ao Orçamento de 1977. Apreciando o feito o Relator observa que o total apresentado pelo Regional na alteração orçamentária foi de Cr\$ 46.000,00, com cobertura de Cr\$ 31.000,00 obtidos na redução de verbas e de Cr\$ 15.000,00 na doação do Federal. Concordando com a Contadoria do Co.F.Econ. de que não havia necessidade da reforma da Receita para nela consignar o auxílio feito pelo Conselho Federal, opina o Relator no sentido de ser dada classificação à suplementação em causa, com a especificação que indica à fls. dos autos, mas sem a alteração como foi feita em 25 de outubro último pelo Conselho de Goiás. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2259/77 - Suplementação Orçamentária do Co.R.Econ.2a.Região-SP - Verificando pelos quadros anexos aos autos, que o Regional de São Paulo suplementou verbas de seu orçamento no total de Cr\$ 102.679,33 com cobertura total em reduções de outras rubricas, o Relator opina pela aprovação da Resolução regional de nº 183-A, de 19.10.1977, que introduziu alterações ao orçamento vigente naquela Região. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2269/77 - Alteração Orçamentária do Co.R.Econ.17a.Região-ES, exercício de 1977. Opina o Relator pela aceitação das alterações orçamentárias introduzidas no Orçamento vigente no exercício de 1977 do Conselho do Espírito Santo - suplementação de dotações no total de Cr\$ 25.794,00, com cobertura em reduções de outras rubricas -, mas com recomendação ao Seccional de que os dados sejam fornecidos na forma adotada pelo Co.F.Econ., conforme é sugerido pela Contadoria do Federal. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2250/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ. 3a. Região-PE. Discorrendo a respeito, o Relator ressalta que as bem elaboradas peças do processo sob exame evidenciam que a Receita e Despesa estão equilibradas no total de Cr\$ 1.155.000,00, sendo que na última está incluído o total de Cr\$ 65.000,00 destinado a despesas de Capital. Tais valores guardam adequada relação porcentual com o movimento dos três últimos exercícios, tendo sido prevista a quota-parte legal do Federal. Opina o Relator pela aprovação do orçamento em tela, recomendando seja o Regional de Pernambuco alertado no sentido da necessidade de previamente a qualquer pagamento de gratificação pela participação de reuniões em órgão de deliberação coletiva, alterar seu Regimento, na forma do estipulado na Lei permissiva e em Resolução do Conselho Federal. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2188/77 - Suplementação Orçamentária em 1977 -

Co.R.Econ.9a.Região-PA. Diz o Relator que o Conselho do Pará procedeu a uma suplementação ao seu orçamento no corrente exercício, submetendo-a ao Conselho Federal. Atendendo a diligência a que o feito foi submetido, volta o processo com informação em condições diversa da usual. Pretendendo não criar dificuldades no final do exercício e porque os dados fornecidos permitem a conclusão de que necessita, S.Exa. sugere que se aprove a liberação daquele Seccional, mas com recomendação expressa de que a Despesa só se realize até o limite da arrecadação a maior que se verificar, pois que as suplementações atingem o total de Cr\$ 720,37, com cobertura da arrecadação a maior do que a prevista. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2263/77 e Co.F.Econ.2264/77 - Balancetes do 2º e 3º trimestre de 1977 do Co.R. 7.6a.Região-PR, respectivamente. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Federal para as providências cabíveis e concommitante retorno à origem das 2as.vias do processo. Ainda com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter relata os seguintes processos: Co.F.Econ.2255/77 - Proposta Orçamentária para 1978 do Co.R.Econ.2a. Região-SP. Analisando o feito o Relator registra que a Receita está estimada em Cr\$ 7.000.000,00 e a Despesa fixada em igual importância e em que se inclui o total de Cr\$ 46.000,00 para despesas de Capital. Salientando que a Contadoria do Federal apontou a necessidade de pequenas alterações - que devem ser providenciadas - o Relator sugere a aprovação da Lei de Meios sob exame, alertando-se o Regional para o fato de que a verba consignada no Orçamento para pagamento de "jeton" sob deve ser utilizada depois de alterado o Regimento Interno do Órgão, como é exigido pela lei que regulou tal vantagem. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2260/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.5a.Região-BA - Discorrendo a respeito do processo em tela, o Relator diz que o Regional estimou a Receita em Cr\$ 600.000,00, fixando a Despesa em igual valor, mas com destinação de Cr\$ 68.000,00 para despesas de Capital. Ressaltando que a Contadoria do Co.F.Econ. aponta algumas falhas na proposta e expressando o entendimento de que podem elas, a "posteriori" no devido tempo, ser sanadas, o Relator argumenta que o Regional deve ser alertado para a necessidade de dosar sua Despesa dentro da efetiva arrecadação, visto que foram previstos naquela Cr\$ 170.000,00 de auxílio, enquanto em despesas de Capital só foram previstos Cr\$ 68.000,00, correndo, assim a diferença do auxílio para autorização orçamentária das demais despesas. Opina S.Exa. pela homologação da proposta sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2249/77 - Proposta Orçamentária para 1978 do Co.R.Econ.6a.Região-PR. Considerando equilibrado o Orçamento em causa, no total de Cr\$ 1.254.000,00, com destinação de Cr\$ 64.000,00 para despesas de Capital, o Relator comenta o fato - apontado pela Contadoria do Federal - de que na Receita foi prevista a importância de Cr\$ 190.000,00 para cobrança da Dívida Ativa, norma não aconselhada pela complexidade que é exigida pelo acompanhamento de tal arrecadação. Não havendo mais tempo para se corrigir o detalhe no corrente exercício, entende S.Exa. que seria aconselhável fosse dada orientação ao Regional, sobre o assunto, para a elaboração de orçamentos futuros. Acha, também, prudente alertar-se o Co.R.Econ.6a.Região para a necessidade de serem as despesas autorizadas pelo orçamento, limitadas à efetiva arrecadação, já que a aleatória previsão de Cr\$ 190.000,00 para Dívida Ativa provavelmente não será arrecadada. Vota pela aprovação da Lei de Meios sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2251/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.10a.Região-MG. Dizendo que o Orçamento submetido ao Federal pelo Conselho de Minas Gerais está equilibrado em Cr\$ 1.300.000,00, com destinação de Cr\$ 88.000,00 para despesas de Capital, o Relator realça o pronunciamento da Contadoria do Federal que aponta o que está em desacordo com o Plano de Contas vigente, e recomenda seja solicitado ao Regional as alterações das classificações indicadas. Opina S.Exa. pela aprovação da Lei de Meios em causa que, no seu total, guarda relação com o desenvolvimento que vem se verificando nas atividades da 10a.Região. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2253/77 - Proposta Orçamentária para 1978 do Co.R.Econ.12a.Região-AL. Salientando que na estimativa da Receita - Cr\$ 170.000,00 - foi observada razoável progressão relativamente ao seu comportamento nos exercícios anteriores, o Relator comenta que a Despesa fixada totaliza Cr\$ 170.000,00, com previsão de

Cr\$ 6.000,00 para despesas de Capital, e sugere que se aprove a Lei de Meios sob exame, exigindo-se, entretanto, as pequenas retificações apontadas pela Contadoria do Co.F.Econ. em seu parecer. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2239/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.13a.Região-AM. Apreciando o feito, o Relator diz que Receita e Despesa totalizam Cr\$ 548.785,00, sendo que nesta última está prevista a importância de Cr\$ 119.500,00 para despesas de Capital. Alerta S.Exa. para os pontos passíveis de correção, apontados pela Contadoria do Co.F.Econ., e propõe a aprovação da Lei de Meios sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2257/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.14a.Região-MT. Salienta o Relator que a Receita está estimada em Cr\$ 261.880,00 e a Despesa fixada em igual importância, com destinação de Cr\$ 4.000,00 para investimento. Observa S.Exa. que a Contadoria do Federal aponta algumas falhas do processo que, pela sua natureza e importância, não devem concorrer para que o Regional fique sem orçamento para 1978, já que as regularizações, se feitas previamente, não permitirão nova apreciação do feito, dentro do exercício. Assim, sugere que tais correções sejam feitas a "posteriori". Tendo sido prevista a quota-parte legal, seu voto é que se deve aprovar a Lei de Meios sob exame, solicitando-se sejam incluídas no processo as peças em falta. Posto em discussão, é votado e aprovado. Retoma a palavra o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares do inteiro teor do relatório de autoria do Conselheiro Victório Carlos de Marchi relativo ao proc.Co.F.Econ.2200/77, constituído do Anteprojeto de Decreto-lei que disciplina o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, e informa que, tempestivamente, foi ele apresentado ao Ministério da Fazenda. Os presentes se congratulam com o Conselheiro Victório Carlos de Marchi pela relevância desse trabalho que é aprovado em todos os seus termos. Prosseguindo, o Senhor Presidente transmite ao conhecimento de seus Pares o texto do ofício IGF-26/77, recebido da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, em que são feitas recomendações a respeito de despesas com os festejos natalinos, e, a propósito, esclarece ter a Presidência, depois de ouvido o Conselheiro Joaquim Soter, que se pronunciou favoravelmente à autorização, fixado a importância de Cr\$ 4.475,00 para os gastos com as tradicionais festividades, obedecido, assim, o limite fixado pelo Órgão Ministerial, e dispensada a licitação à vista do montante a ser dispendido. Os presentes referendam a providência administrativa, aprovando a despesa em questão. A seguir o Senhor Presidente informa aos Senhores Conselheiros que a Presidência, tendo em vista as datas marcadas para a realização de eleições de renovação de terços nos Co.R.Econ.3a.Região-PE e Co.R.Econ.11a.Região-DF, expediu, "ad referendum" do Plenário, as credenciais necessárias à representação do Co.F.Econ. nas Assembleias de Delegados Eleitores, tendo os presentes aprovado as designações dos Economistas Antonio Jorge da Silva Teixeira (proc.Co.F.Econ.2261/77) e José de Queiroz Mesquita (proc.Co.F.Econ.2270/77) como Representantes do Órgão Federal aos respectivos atos eleitorais. A palavra é cedida ao Conselheiro Joaquim Soter e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2164/77, constituído pela Ata da Assembleia de Delegados Eleitores realizada no dia 23 de novembro último, para a eleição de terço do Co.R.Econ.2a.Região-SP. Constatando que o ato eleitoral decorreu na melhor ordem e de acordo com as normas em vigor, o Relator opina pela homologação do resultado do pleito. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2237/77, originado em expediente do Co.R.Econ.17a.Região-ES, solicitando a concessão de auxílio financeiro, na importância de Cr\$ 20.000,00. Tecendo considerações a respeito do pedido sob exame, o Relator salienta que a Senhora Presidente do Conselho do Espírito Santo ao solicitar o auxílio financeiro do Co.F.Econ., alega as grandes dificuldades encontradas pelo Seccional que preside na inscrição de pessoas jurídicas e físicas - base da arrecadação dos Conselhos -, de que resultou quebra de sua Receita estimada para o corrente exercício e que se tornou em impedimento para o recolhimento da própria quota legado ao Conselho Federal. Ressalta, ainda, o Relator que a fase por que está passando a 17a.Região-ES é conhecida e que, apesar da marcante e destacada atuação da Administração do Regional do Espírito Santo, já no exercício anterior foi dada a mesma colaboração pelo Federal. Conclui S.Exa. propondo que se conceda o auxílio no montante de Cr\$ 15.000,00.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

no exercício de 1978, devido a falta de verba no Orçamento do Federal no corrente ano, sem que o Co.R.Econ.17a.Região-ES fique desobrigado do recolhimento da quota-parte legal relativa ao presente exercício. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2253/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.7a.Região-SC. Diante do pronunciamento da Contadoria do Co.F.Econ. o Relator julga forçoso o retorno do processo à origem para as necessárias alterações, o que deve ser feito em critério de urgência. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2262/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.11a.Região-DF. Apreciando o feito o Relator verifica que a Receita está estimada em Cr\$ 640.000,00 e a Despesa fixada em igual montante, sendo que nesta há a inclusão de Cr\$ 26.000,00 para inversões de Capital. Salientando que a Contadoria do Co.F.Econ. indica pequenos senões que não afetam o Orçamento, mas que devem ser oportunamente corrigidos, S. Exa. alerta para o fato de que a dotação consignada para pagamento de "jeton", só poderá ser utilizada depois de que o RI daquele Seccional cuide da matéria, como é estabelecido nas normas pertinentes a essa vantagem. Conclui opinando pela aprovação da Lei de Meios sob exame, sem prejuízo das providências a serem tomadas em face do parecer do Contador do Federal. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2272/77 - Suplementação Orçamentária em 1977 do Co.R.Econ.3a.Região-PE. Observa o Relator que o Conselho de Pernambuco, através de decisão Regional, suplementou dotações de seu orçamento, no total de Cr\$ 21.000,00, com cobertura obtida pela redução de outras dotações, no mesmo montante, sem alterar, portanto, o total de sua Lei de Meios para o corrente exercício. Seu voto é pela aprovação do feito. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.nº 2271/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978 do Co.R.Econ.16a.Região-SE. Comentando a respeito do processo sob exame, o Relator registra que o Regional de Sergipe estimou sua Receita em Cr\$ 169.400,00, fixando a Despesa em igual montante, sendo que nesta está incluída a parcela de Cr\$ 10.000,00 para inversões de Capital. Tendo sido prevista a quota-parte do Co.F.Econ., S. Exa. opina pela aprovação do Orçamento em tela. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2268-A/77 - Salários dos Servidores do Co.F.Econ. Discorrendo a respeito o Relator expressa o entendimento de que é perfeitamente adequada às condições salariais atuais, a argumentação com que é justificada a proposição de melhoria, através de promoção dos servidores do Federal, pelo inegável desajustamento que no momento se verifica entre os atuais padrões salariais e os do mercado local de trabalho, bem assim porque dará àqueles real visão de como é considerado pelos seus superiores, o trabalho que executam e a sua dedicação. Opina S. Exa. favoravelmente às promoções sugeridas, e propõe se estenda o benefício de reajustamento aos honorários do Senhor Contador, bem como aos da Dra. Assessora Jurídico-Administrativa, na mesma base de honorários daquele, a partir de 1º de janeiro de 1978, como forma de reconhecimento à sua operosidade. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2256/77 - Balancete do 3º trimestre de 1977 do Co.R.Econ.14a.Região-MT. Apreciando o feito o Relator considera forçosa a diligência proposta pela Contadoria do Co.F.Econ., apesar da proximidade do encerramento do exercício. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2207/77 e Co.F.Econ.2219/77, constituídos dos Balancetes do 3º trimestre de 1977 dos Co.R.Econ.13a.Região-AM e Co.R.Econ.9a.Região-PA, respectivamente. Aceitos pelo Conselheiro Joaquim Soter, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Federal, para os fins devidos, e a devolução das 2as.vias aos Órgãos de origem. Ainda com a palavra o Senhor Presidente informa a seus Pares que através telegrama nº 211/77 credenciou, "ad referendum" do Plenário, o Conselheiro Joaquim Soter com a qualificação de Representante do Conselho Federal de Economia na Assembléia de Delegados Eleitores convocada para esta data, para a eleição de membros efetivos e suplentes do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, tendo em vista que o Conselheiro Iberê Gilson, credenciado pelo Colegiado Federal, em 10.11.1977, comunicou que em razão de seu afastamento do país no período de 1 a 8.12.1977, estaria impossibilitado de cumprir aquele relevante encargo. Os presentes aprovam o ato do Senhor Presidente. A seguir a palavra é cedida ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este passa a relatar o proc. Co.F.Econ.2258/77, originado em recurso da firma Corretora Araguaia

de Títulos Mobiliários e Câmbio Ltda. contra auto de infração lavrada pelo Co.R.Econ.18a.Região-GO. Salientando que segundo os termos do dispositivo inserto na Lei nº 1 411/51 - art. 7º alínea f, compete ao Conselho Federal "julgar, em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos CREP", o Relator entende que improcede ao Órgão Federal conhecer da pretensão em tela, sem que antes tenha ocorrido em sua plenitude o legalmente mencionado. Seu voto é pela devolução dos autos ao Conselho de origem. Posto em discussão, é votado e aprovado. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezenove horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1977

Jamil Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

ATA DA 319a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

Aos vinte dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, na sede do Co.F.Econ. situada do Edifício Palácio do Comércio, salas quinhentos e um a quinhentos e seis, em Brasília, DF, realizou-se a tricentésima décima nona sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Iberê Gilson, Joaquim Soter, Daniel Soriani dos Santos, Hilton Liviero Pezzoni, Gunther Klaus Greeb, Rubélio Queiroz, Osmar Danilo Don Braga e Victório Carlos de Marchi. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às catorze horas o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Com a palavra o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares dos seguintes expedientes recebidos: Relatório apresentado pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, cientificando dos resultados atingidos pelo I Encontro Nacional de Economistas-Vogais das Juntas Comerciais, realizado nos dias 10 e 11 de novembro de 1977, em Brasília-DF, sob os auspícios do Co.F.Econ.; of. da Associação Comercial do Rio de Janeiro, participando a realização de Seminário sobre a nova legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas; of. nº 303/77, firmado pelo Dr. Agripino Bonilha Filho, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso, manifestando o propósito de programar a realização em Cuiabá-MT, do II Encontro Nacional de Economistas Vogais; of. nº S-714/77, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, transmitindo efusivos cumprimentos pela entrevista concedida ao jornal "O Globo" pelo Presidente Jamil Zantut, que apresenta a adequação de suas lúcidas idéias à realidade profissional presentemente vivida pela Classe; of. nº 418/77, do Presidente do Co.R.Econ. 13a. Região-AM, parabenizando o Órgão Federal pelo excelente trabalho desenvolvido pela Assessoria Econômica; ofs. 080/944/77, 079/941/77, 081/949/77, 082/950/77 e 083/956/77, do Co.R.Econ. 6a. Região-PR, acusando o recebimento e agradecendo diversos expedientes do Conselho Federal; ofs. 708/77, 709/77, 710/77, 711/77 e 712/77, da Junta Governativa do Co.R.Econ. 1a. Região-RJ, acusando o recebimento de expedientes referenciados: ao anteprojeto de lei que visa normatizar a tributação de pessoas jurídicas; ao pronunciamento da Consultoria Jurídica do MTb, versando matéria relativa ao registro das Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários nos Conselhos de Economia; ao comunicado orientativo concernente a condensação de preceitos da legislação específica do Economista; à instruções quanto aos casos de constatação de invasão da área de atuação do Economista e à recomendação referente ao cumprimento do

calendário estabelecido para a atividade orçamentária e contábil. Of. nº 3/77, do Instituto de Biologia e Pesquisas Tecnológicas do Estado do Paraná, informando sobre o lançamento de Edital de Licitação para locação de serviços de Consultoria; ofício-circular IGF-GI-28/77, alertando sobre o pagamento de faturas, por estimativa; ofício-circular nº 25/77, da IGF-MTb, capeando Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 1977; expediente do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, emprestando ao Presidente do Co.R.Econ. 3a. Região-PE todo o apoio daquela Entidade. Of. nº 118/77, do Presidente do Sindicato dos Economistas do Município do Rio de Janeiro, convidando para a solenidade de entrega do Diploma de Economista do Ano de 1977; Memo. da Assessoria Econômica do Co.F.Econ.-DF, remetendo quadro demonstrativo da posição, em 5.12.1977, dos Projetos de Lei em tramitação no Congresso Nacional, de interesse da Classe. Relatório das atividades da Universidade Federal de Mato Grosso - período maio/1971 a maio/1977. Exemplar do jornal "A Tarde", de Salvador-BA, noticiando que o Economista José Augusto Guimarães, Conselheiro Federal, obteve aprovação, em primeiro lugar, no Concurso para Professor Assistente da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal da Bahia. Of. nº 423/77, do Presidente do Co.R.Econ. 13a. Região-AM, informando que a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, através da CODEAMA, colocou à disposição daquele Seccional, duas vagas para o II Curso de Planejamento Governamental, programado pelo Órgão. Of. nº 3173/77, subscrito pelo Reitor da Universidade Federal de Santa Maria-RS, participando sua nomeação para o cargo, por ato do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Of. nº IGF-23/77, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério do Trabalho, oferecendo o Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária, correspondente ao período de janeiro a novembro de 1977. Carta firmada pelo doutor Cláudio Sérgio Araujo Lameira Bittencourt, expressando agradecimentos pela oportunidade que teve de integrar o quadro de colaboradores do Co.F.Econ., na qualidade de Assistente-Jurídico. Of. nº 43/77, do Co.R.Econ. 16a. Região-SR, acusando o recebimento de diversos expedientes e reiterando os agradecimentos ao Presidente Jamil Zantut pela maneira sempre cordial dispensada àquele e a outros Regionais, e informando-os sobre as providências adotadas pelo Federal e relacionadas a assuntos de interesse da Classe. Of. nº 092/77, do Presidente do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, acusando o recebimento da informação transmitida pelo Co.F.Econ. e referenciada à obrigatoriedade de registro nos Co.R.Econ. das Corretoras de Valores, parabenizando o Presidente e demais Membros do Colégio Federal pela decisão favorável, vez que esse reconhecimento por parte do Ministério do Trabalho põe em destaque além da equidade e equidade a soberania, que vem sendo de as Resoluções do Órgão Federal. Of. nºs 165/77 e 166/77, da Associação Profissional dos Economistas de Mato Grosso, registrando a satisfação da Entidade, pelo recebimento de expedientes do Co.F.Econ. versando assuntos de interesse dos Economistas. Of. nºs 424/77 e 428/77, do Co.R.Econ. 13a. Região-AM, acusando o recebimento dos expedientes nºs 3625/77, 3683/77, 3723/77, 3741/77, 3775/77, 3812/77, 3843/77, 3869/77, 3896/77, e 3947/77, do Conselho Federal. Of. nº 155/77, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, registrando o recebimento do ofício do Co.F.Econ. que participou da impossibilidade de atendimento, neste exercício, de pedido de auxílio-financeiro para aquisição de sede própria. Of. nº 714/77, do Co.R.Econ. 1a. Região-RJ, agradecendo a informação contida no ofício Co.F.Econ. 3657/77, referenciada às despesas com festividades natalinas. Of. nº 23/77, da Associação Profissional dos Economistas de Sergipe, informando que a Entidade conta, até dezembro de 1977, com 110 Economistas associados. Boletim Informativo nº 2, ano VI, do Conselho Federal de Química. ORDEM DO DIA - Com a palavra o

Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ. 2275/77, originado em expediente do Co.R.Econ. 6a. Região-PR, que dispõe sobre a substituição do Responsável pela Delegacia de Ponta Grossa. Considerando que o novo designado para a função de Delegado em Ponta Grossa preenche os requisitos exigidos, opina o Relator pela homologação da decisão regional. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2176/77 - Renovação de terço do Co.R.Econ. 4a. Região-RS - Apreciando o processo que contém o relato dos atos eleitorais levados a efeito no Estado do Rio Grande do Sul, para renovação do terceiro terço do Co.R.Econ. 4a. Região e eleição de mais um suplente para preenchimento de vaga em outro terço, o Relator salienta que embora a reunião tenha tido desenvolvimento e participantes além do que é regimental, tudo o mais, no que é essencial, foi correto. Seu voto é pela homologação do resultado apresentado. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2279/77 - Proposta Orçamentária para o exercício de 1978, do Co.R.Econ. 17a. Região-ES - Apreciando o feito, o Relator verifica que o orçamento elaborado pelo Seccional do Espírito Santo para vigir em 1978, apresenta Receita e Despesa equilibradas em Cr\$ 230.940,00, com previsão correta da quota-parte legal do Co. F. Econ.. Com recomendação ao Regional de que deve providenciar a juntada aos autos de quadros da Receita Arrecadada e da Despesa Realizada nos últimos exercícios, e, bem assim, justificativa da Presidência sobre a proposta em tela, o Relator vota pela aprovação da Lei de Meios sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2265/77, constituído de expedientes do Co. R.Econ. 6a. Região-PR, versando sobre: eleição da Administração para o exercício de 1978; renúncia de um Conselheiro e de dois Suplentes; convocação de Suplente para a vaga verificada e indicação de três Economistas para ocupação das vagas de Suplentes, decorrentes das renúncias. Discorrendo a respeito, o Relator registra que dos eventos enumerados, o da eleição de Presidente e Vice e o de convocação da Economista Maria Dantas de Noronha são tão corretos. Quanto à indicação de novos Suplentes não é da atribuição do Conselho Regional, e sim da Assembleia de Delegados dos Eleitores, quando ela se reunir. Até então o Conselho dispõe de 6 (seis) Suplentes. E quanto às renúncias, nada há que se diga, já que é ato de vontade e por isso unilateral. Comentando sobre a falta, no processo, de cópia da Ata da sessão de eleição, o Relator sugere que o Plenário federal homologue o ato de eleição do Presidente e do Vice-Presidente e o ato de convocação do Suplente para vaga decorrente da renúncia de Efetivo, alertando ao Conselho do Paraná para a norma regulamentar, referenciada a eleição de novos Suplentes. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2283/77, originado em expediente do Co.R.Econ. 8a. Região-CE, solicitando ressarcimento de despesas com passagens dos integrantes daquele Seccional que tomaram parte em reuniões programadas pelo Co.F.Econ. e que se realizaram em São Paulo e Brasília. Comenta o Relator que, dentro de sua programação para as atividades da Classe, o Conselho Federal efetivamente fez realizar - sob seu patrocínio - reuniões em São Paulo e Brasília, as quais compareceram os Economistas Francisco Angelo De Francesco - Presidente do Co.R.Econ. 8a. Região - e Alcebíades N. Gondim - Vogal da Junta Comercial -, e expressa o entendimento de que nada se opõe ao ressarcimento em causa, o que deve ser feito em 1978, na forma de auxílio ao Regional. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2284/77 - Suplementação Orçamentária do Co.R.Econ. 14a. Região-MT, exercício de 1977. Diz o Relator que o Seccional de Mato Grosso, a fim de atender despesas de pessoal e adequar seu orçamento às necessidades administrativas, procedeu à suplementação da verba 511.01.01, na importância de Cr\$3.500,00, com cobertura total na redução da 313.99. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F.Econ. 2221/77, constituído da documentação referente aos atos eleitorais concernentes à eleição dos Membros do Co.R. E-

con. 12a. Região-AL. Comentando que embora essa primeira eleição tenha decorrido na melhor harmonia, o Relator refere-se a alguns senões que não invalidam o ato eleitoral e que são fruto da inexperiência, pois, bem examinados aqueles atos eleitorais, propõe que a constituição do Conselho efetivo da 12a. Região seja homologada, sugerindo, ainda, uma palavra de apoio e incentivo, quer ao novo, quer ao Conselho Provisório que tão bem se houve nas suas funções. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2245/77 e Co.F.Econ. 2243/77, constituídos dos Balancetes do 2º trimestre de 1977, dos Co.R.Econ. 16a. Região-SE e Co.R.Econ. 7a. Região-SC; Co.F.Econ. 2246/77, Co.F.Econ. 2287/77, Co.F.Econ. 2285/77, constituídos dos Balancetes do 3º trimestre de 1977, dos Co.R.Econ. 16a. Região-SE, Co.R.Econ. 11a. Região-DF e Co.R.Econ. 18a. Região-GO, respectivamente. Aceitos pelo Relator, o Senhor Presidente determina o encaminhamento dos autos à Contadoria do Conselho Federal para os fins cabíveis e concomitante retorno à origem das 2as. vias dos processos. Prosseguindo, o Conselheiro Joaquim Soter apresenta o proc. Co.F.Econ. 1990/77 e informa que o Senhor Presidente do Co.R.Econ. 13a. Região-AM, encaminha ao Conselho Federal cópia da escritura de compra de duas salas, para instalação da sede do Seccional, transação para a qual teve autorização do Co. F.E. con., que também lhe concedeu colaboração financeira para tal fim. Conclui S.Exa., sugerindo seja feito o necessário registro e após, remetido o processo à Contabilidade. O parecer é aceito pelos Senhores Conselheiros. Ainda o Conselheiro Joaquim Soter com a palavra, relata o proc. Co.F.Econ. 2282/77, constituído de expediente do Co.R.Econ. 5a. Região-BA, e informa da iniciativa da quele Regional de alterar seu Regimento Interno - art. 13 - para estabelecer que a eleição de sua Administração - Presidente e Vice-Presidente - será subordinada à maioria simples de votos dos presentes, e não a 2/3 como anteriormente era disposto. Entende o Relator que a medida guarda uniformidade com o Regimento Interno do Federal e dos Regionais e, por isso, opina pela homologação da Resolução nº 77/02, que estabeleceu a alteração em causa. Posto em discussão, é votado e aprovado. A palavra é cedida ao Conselheiro Hilton Liviero Pezzoni e este relata o proc. Co.F.Econ. 2150/77, constituído da documentação referente à eleição de membros efetivos e suplentes do Co.R.Econ. 1a. Região-RJ. Examinados os atos eleitorais e ao constatar que tudo se processou em obediência às normas em vigor, vota o Relator pela homologação do resultado apurado. Posto em discussão, é votado e aprovado. Retoma a palavra o Senhor Presidente e informa aos presentes que, à vista da exiguidade de prazo, credenciou, "ad referendum" do Plenário, o Economista Francisco Angelo De Francesco, Presidente do Co.R.Econ. 8a. Região-CE, para Representar o Conselho Federal na Assembleia de Delegados Eleitores convocada para a renovação de terço daquele Seccional. Os presentes aprovam a medida, referendando o ato da Presidência. De último, o Conselheiro Joaquim Soter relata o proc. Co.F.Econ. 2241/77, constituído da Proposta Orçamentária para o exercício de 1978, do Co.R.Econ. 4a. Região-RS. Apreciando o feito e considerando o processo em condições de receber aprovação do Plenário, o Relator vota nesse sentido, ressaltando que Receita e Despesa foram prevista e fixada em igual importância, com destinação da quota-parte legal. Posto em discussão, é votado e aprovado. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezessete horas, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1977.

Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA N.º 04, DE 9 DE
JANEIRO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria n.º 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução n.º 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP n.º 011-07.348-77, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Nacional — Companhia de Capitalização, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 9 de novembro de 1977. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Nacional — Companhia de Capitalização, realizada em 9 de novembro de 1977

As 14 horas do dia nove de novembro de 1977, reuniram-se os acionistas da Nacional — Companhia de Capitalização em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social na rua da Alfândega s.º 90 — 4.º andar (parte), nesta cidade, representando 5.583 ações ordinárias com direito a voto, perfazendo 93% (noventa e três por cento) do Capital votante, conforme foi verificado pelo Presidente da Sociedade Dr. Eduardo Cação de Magalhães Pinto que também se assina Eduardo de Magalhães Pinto no livro de Presença de Acionistas. Em seguida, o mesmo Presidente verificando haver número legal para a realização do conclave, solicitou aos acionistas que elegessem o Presidente da Assembleia, tendo a escolha recaído no acionista Marcos de Magalhães Pinto que, para Secretário convidou o acionista Francisco Farias. Constituída a Mesa dirigente, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos declarando que estava instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que fora convocada por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos dias 28 e 31 de outubro e 1.º de novembro do corrente ano e no Jornal do Comércio dos dias 27, 28 e 29 de outubro do mesmo ano. A pedido do Presidente, o Secretário procedeu à leitura do referido Edital de Convocação, nos seguintes termos: "Nacional — Companhia de Capitalização — C. G. C. número 61.054.128-0001-22 — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas da Nacional — Companhia de Capitalização a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará em 9 de novembro de 1977, às 14 horas, na sede social da Companhia, na rua da Alfândega n.º 90 — 4.º andar (parte), — nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria para alteração dos Estatutos Sociais visando a sua adaptação à nova Lei de Sociedades Anônimas; b) Eleição dos membros da Diretoria. c) Assuntos Gerais. Rio de Janeiro 26 de outubro de 1977. As.) A Diretoria — Eduardo de Magalhães Pinto — Diretor Presidente, Flávio de Sales Nogueira — Diretor, Francisco Nilo de Farias — Diretor, Luiz Vieira Pinto — Diretor, Ruy Francisco de Farias — Diretor". Prosseguindo, o Presidente da Assembleia disse que estava de posse de uma Proposta da Diretoria da Sociedade para ser submetida à apreciação dos acionistas e solicitou ao Secretário que lesse o referido documento para que dele tomassem conhecimento, o que foi feito nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A nova Lei das Sociedades Anônimas estabeleceu o prazo de um ano, a contar da data de sua vigência, para que as Sociedades já existentes promovam a adaptação de seus Estatutos aos preceitos nela estabelecidos. A despeito dessa opção, parece-nos aconselhável promovermos de imediato a adaptação recomendada, tendo em vis-

ta também a necessidade de nos amoldarmos às novas situações que aquele diploma legal vem criando. Como a adaptação acarreta, no entanto, a reformulação de quase todos os artigos do atual Estatuto, vimos submeter à elevada consideração dos Senhores Acionistas a adoção do novo Estatuto, nela consubstanciadas todas as modificações decorrentes da nova legislação, cujo projeto vai anexo — como parte integrante desta proposta. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1977. As.) Eduardo de Magalhães Pinto, Flávio de Sales Nogueira, Francisco Nilo de Farias, Ruy Francisco de Farias, Luiz Vieira Pinto". "Nacional — Cia. de Capitalização — Estatutos Sociais — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração — Art. 1.º — Nacional — Cia. de Capitalização é uma Sociedade Anônima com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor. Art. 2.º — A Sociedade poderá criar ou suprimir sucursais, filiais e agências, no País e no Exterior, observadas as normas da lei. Art. 3.º — A Sociedade tem por objeto a exploração das operações de Capitalização definidas na legislação vigente. Capítulo II — Do Capital Social — Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Art. 5.º — As chamadas para integralização do capital, nos aumentos em dinheiro, serão feitas a critério da Diretoria, que fixará o valor das prestações e a época do pagamento, dentro do prazo máximo de um ano, a contar da data da anovação do processo pelas autoridades competentes. Capítulo III — Da Administração — Artigo 6.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 6 (seis) Diretores sem designação especial, eleitos pela Assembleia Geral para um período de dois anos, podendo ser reeleitos. Art. 7.º — Os Diretores se substituirão reciprocamente, quando necessário, pelo prazo do impedimento, da ausência ou da licença. Art. 8.º — Em caso de vaga na Diretoria, escolherá esta, quando julgar necessário, o substituto para servir até a primeira Assembleia Geral que se seguir, o mandato do substituto que vier a ser eleito nessa Assembleia coincidirá com o dos demais membros da Diretoria. Art. 9.º — Além das atribuições definidas na lei e das mencionadas neste Estatuto, compete à Diretoria: a) fixar critérios, planos e programas que definam e orientem os negócios e a política administrativa da Sociedade; b) aprovar o regimento interno e a estrutura da administração; c) praticar todos os atos de administração e gestão dos negócios sociais, bem como de operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, sendo, entretanto, expressamente proibido dar caução, aval e fiança, alienar, hipotecar ou de qualquer forma onerar os bens imóveis da Sociedade, a não ser autorizada pela Assembleia Geral, especificamente em cada caso; d) aprovar a criação ou extinção de Sucursais, filiais e agências, carteiras especializadas e áreas administrativas ou de negócios; e) designar a região ou área administrativa ou a carteira especializada que ficará a cargo de cada Diretor; f) fixar critérios básicos da administração do pessoal; g) conceder licença aos seus membros; h) dirimir dúvidas suscitadas no âmbito das competências estatutárias e regimentais; i) convocar a Assembleia Geral. Art. 10.º — A Diretoria reúne-se mensalmente e suas decisões serão tomadas por maioria de seus membros presentes. Art. 11.º — A remuneração dos membros da Diretoria, que poderá ser diversa para cada um deles, será arbitrada pela Assembleia Geral. Art. 12.º — Os Diretores têm os poderes de representação e direção da Companhia competindo-lhes a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, nos limites e na forma estabelecidos por este Estatuto e pelo regimento interno. Art. 13.º — Todos os documentos relativos aos atos a que se refere o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, as assinaturas de dois Diretores. Parágrafo único — Os

atos que importem em aquisição ou alienação de imóveis, constituição de ônus reais, prestações de garantias e obrigações de terceiros e renúncia a direitos da Sociedade, dependem de prévia autorização da Diretoria. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Art. 14 — A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes e que somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos na lei. Capítulo V — Da Assembleia Geral — Art. 15 — A Assembleia será instalada por qualquer Diretor e será presidida pelo acionista eleito ou aclamado, ao qual incumbe a escolha do Secretário e a direção dos trabalhos. Capítulo VI — Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros — Art. 16 — O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano. Art. 17 — Atendidas as depreciações, amortizações e provisões exigidas ou facultadas por lei, do resultado apurado no balanço serão feitas as seguintes deduções, nesta ordem: a) provisão para o imposto sobre a renda; b) a participação nos lucros, atribuída à Diretoria de até 0,1 (um décimo) dos lucros apurados após a dedução prevista na alínea "a", precedente, observados os demais preceitos da lei das Sociedades por Ações, será dividida entre seus membros de acordo com o critério a ser estabelecido pela Diretoria. Art. 18 — O lucro líquido apurado em cada balanço terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para serem aplicados na constituição da Reserva Legal; b) 25% (vinte e cinco por cento) de dividendos aos acionistas; c) o restante para a formação de Reserva Especial, destinada a aumento do Capital Social e/ou assegurar a regularidade na distribuição de dividendos. Capítulo VII — Da Liquidação — Art. 19 — A liquidação dar-se-á nos casos previstos em Lei. Finda a liquidação, o Presidente colocou em votação as sugestões constantes da Proposta da Diretoria, tendo sido as mesmas aprovadas por unanimidade, ficando alterados os Estatutos na forma prevista na Proposta. Ainda com a palavra o Presidente da Assembleia, este lembrou aos presentes que, à vista da deliberação aqui tomada e de acordo com a letra "b" da Ordem do Dia, compete aos acionistas a eleição dos membros da Diretoria, conforme os Estatutos recém-adotados, todos com mandato de 2 (dois) anos. Assim, tendo em vista o disposto no artigo 6º dos novos Estatutos, foram suprimidas os cargos de Diretor-Presidente e Vice-Presidente, designando-se agora todos os in-

tegrantes da Diretoria apenas como Diretores. Pediu, então, a palavra o acionista Eduardo de Magalhães Pinto para sugerir que fossem reconduzidos, agora para um mandato de dois anos, os atuais Diretores Flávio de Sales Nogueira, Luiz Vieira Pinto e Ruy Francisco de Farias. Colocada em votação a sugestão acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. Retornando a palavra ao Presidente da Assembleia, este declarou, à vista da deliberação ora tomada, que estavam eleitos para integrar a Diretoria os Senhores Flávio de Sales Nogueira, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Alvaro de Azevedo, 26, apartamento 1302 — Niterói — RJ., carteira de identidade número 124.465, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, C.P.F. — n.º 109.985.282; Luiz Vieira Pinto, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Redentor, número 32, apartamento 701 — RJ., carteira de identidade número 2.923.224, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, C.P.F. 009.658.477 e Ruy Francisco de Farias, brasileiro, casado, engenheiro, residente na Praia das Flexas número 145, apartamento 1302 — Niterói — RJ., carteira de identidade n.º 635.022, expedida pelo Instituto Pereira Faustino, C.P.F. 048.382.487. Em seguida, o Presidente lembrou aos presentes que, tendo em vista os dispostos no art. 14 dos Estatutos Sociais ora aprovados no parágrafo 3º do art. 161 da nova Lei de Sociedades Anônimas, propunha que os mandatos dos membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 22 de março de 1977, fossem considerados extintos a partir desta data, o que, depois de colocado em votação, foi também aprovado unanimemente. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia disse que a palavra estava franca para quem quisesse tratar de assuntos de interesse geral da Sociedade. E como ninguém se manifestasse, encerrou os trabalhos e mandou lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. — Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1977. — Marcos de Magalhães Pinto. — Francisco Farias. — Eduardo de Magalhães Pinto. — Fernando de Magalhães Pinto. CEBEP — Cia. Brasileira de Participações, neste ato representada pelos seus Diretores Eduardo de Magalhães Pinto. — Marcos de Magalhães Pinto. — A presente ata é cópia fiel do que se contém às fls. 4 a 7 vº do Livro nº 2 de atas de Assembleias Gerais da Nacional — Companhia de Capitalização Nacional — Companhia de Capitalização. — (Assinatura ilegítima) (Nº 592 — 16-1-78 — Cr\$ 5.365.00).

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA nº 278 de 29 de dezembro de 1977

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-7425/77,

RESOLVE aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA, com sede na cidade de Rio de Janeiro, RJ, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de novembro de 1977.

ALPHEU AMARAL

COMPANHIA DE SEGUROS MONARCA

C.G.C.M.F. 33.425.752/0001-53

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de novembro de 1977.

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete, às dez e seis horas, na sede social da Companhia de Seguros Monarca, na Rua Visconde

de Inhauma número cento e trinta e quatro, sexto andar, sala seiscentos e trinta e quatro, nesta cidade, reuniram-se em primeira convocação os acionistas representando cem por cento do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença. Presente o Dr. Gilson Clemente Teixeira, representando o Conselho Fiscal. Abriu a sessão o Diretor Presidente, Sr. Jonas de Moraes Correia Filho, que convidou os Acionistas a elegerem o presidente da Assembleia, tendo a escolha recaído no próprio Diretor Presidente que, agradecendo, convidou para secretários os acionistas Srs. Mário Saraiva Pinheiro e Sebastião Viana Filho. Instalados os trabalhos declarou o Sr. Presidente que a presente Assembleia Geral Extraordinária fora regularmente convocada conforme editais publicados nos dias 31 de outubro, 01 e 03 de novembro de 1977 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nos dias 29 de outubro, 01 e 03 de novembro de 1977 no Jornal do Comércio, na seguinte teor: "Companhia de Seguros Monarca - C.G.C.M.F. 33.425.752/0001-53 - Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 10 de novembro de 1977, às dezesseis horas, na sede social, à Rua Visconde de Inhauma nº 134, 6º andar, sala 634, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: 1-Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social, através de incorporação de Reservas; 2- Proposta da Diretoria para modificação parcial dos Estatutos Sociais, com parecer do Conselho Fiscal; 3-Assuntos Gerais do interesse da Sociedade. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1977. Assinado Jonas de Moraes Correia Filho - Diretor Presidente. Prosseguindo, o Presidente recomendou ao secretário, Sr. Mário Saraiva Pinheiro, que lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao item 1º da ordem do dia, cujos documentos estavam redigidos nos seguintes termos: 1-Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: 1 - A correção monetária a que se refere o artigo 3º da Lei nº 4357 de 16.07.64 e alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1302, de 31.12.73, dos valores originais dos bens do Ativo Imobilizado da Companhia, constante do balanço encerrado em 31.12.76, calculada de acordo com os índices estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, conforme quadros demonstrativos e demais documentos que ficam à disposição dos Senhores Acionistas, elevou-se a Cr\$ 1.160.752,39 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e trinta e nove centavos) representada pelas contas Reserva de Correção Monetária de Imóveis, Cr\$ 1.110.030,55 (um milhão, cento e dez mil, trinta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), Reserva de Correção Monetária de Veículos, Cr\$ 17.066,70 (dezessete mil, sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos) e Reserva de Correção Monetária de Móveis, Maquinarias e Utensílios, Cr\$ 33.655,14 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos). O Ativo Imobilizado foi corrigido em 31 de março de 1977, conforme índices estabelecidos pela Portaria nº 109, de 21.12.76, da Secretaria do Planejamento da Presidência da República, passando a Correção Monetária do Ativo Imobilizado a totalizar Cr\$ 3.342.361,81 (três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta e um centavos), conforme balancete de 31 de março de 1977, representada pelas seguintes contas: Reserva da Correção Monetária de Imóveis Cr\$ 3.166.616,60 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos), Reserva de Correção Monetária de Veículos, Cr\$ 42.684,33 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos) e Reserva de Correção Monetária de Móveis, Maquinarias e Utensílios, Cr\$ 133.060,88 (cento e trinta e três mil, sessenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos). Nos termos da legislação vigente, submeta-se a aprovação dos Senhores Acionistas e do Conselho Fiscal, as parcelas lançadas no corrente exercício a crédito das Reservas acima. 2- Conforme balanço realizado em 31 de dezembro de 1976, existem Reservas Livres que podem ser capitalizadas imediatamente, usando os favores da legislação em vigor e estão representadas nas seguintes contas: Reserva para Manutenção do Capital de Giro Proprio, Cr\$ 6.377.300,00 (seis milhões, trezentos e setenta e sete mil e trezentos cruzeiros), Reserva para Aumento do Capital Cr\$ 1.256.488,04 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e quatro centavos), sendo: Ações Bonificadas Cr\$ 778.405,00 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) e Dividendos Recebidos Cr\$ 478.083,04 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e três cruzeiros e quatro centavos), Reserva Suplementar Cr\$ 2.041.933,30 (dois milhões, quarenta e um mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos). 3- Nos termos de nossa recomendação de 17 de fevereiro de 1977 e conforme a Assembleia Geral Ordinária de 28 de março de 1977, foram transferidos para a conta Reserva para Aumento do Capital as parcelas de Cr\$ 629.519,89 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e oitenta e nove centavos) e Cr\$ 1.808.170,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil, cento e setenta e sete cruzeiros), respectivamente, Dividendos Recebidos e Ações Bonificadas, o que elevou o saldo da conta Reserva para Aumento do Capital para Cr\$ 3.694.177,93 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e sete cruzeiros e noventa e três centavos). 4 - Reportando-nos, ainda, as nossas recomendações de 17.02.77 e as resoluções da A.G.O. de 28.03.77, foi transferido para a conta Reserva Suplementar, Cr\$ 5.579.150,82 (cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) o que elevou o saldo desta conta para Cr\$ 7.621.084,12 (sete milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitenta e quatro cruzeiros e doze centavos). 5- Considerando-se as isenções tributárias à capitalização das Reservas referidas nos itens 1 a 3 acima, nos termos da legislação vigente e levando-se, ainda, em consideração que o saldo da conta Reserva Suplementar referida no item 4 acima, foi tributado, nos termos do artigo 226, do Decreto nº 76.186, de 02.09.75, Regulamento do Imposto de Renda, recomenda a Diretoria a incorporação ao Capital de parte das Reservas acima referidas, tendo em vista que tal operação atende aos interesses sociais. 6- Desta forma, em sendo aprovada pelos Senhores Acionistas, apropriaremos para o Capital as seguintes contas:

	Total	Aum. do Cap.	Saldo
a) Reserva de Correção Monetária			
Imóveis	3.166.616,60	3.166.616,60	-
Veículos	42.684,33	42.684,33	-
Móveis, Máquinas, Utensílios	133.060,88	133.060,88	-
b) Reserva p/Aumento do Capital			
Ações Bonificadas	2.586.575,00	2.586.575,00	-
Dividendos Recebidos	1.107.602,93	1.107.602,93	-
c) Reserva p/Manutenção do Cap. de Giro Proprio	6.377.300,00	6.377.300,00	-
d) Reserva Suplementar	7.621.084,12	4.086.160,26	3.534.923,86
	21.478.145,44	17.500.000,00	3.534.923,86

7 - Desse total de Cr\$ 21.478.145,44 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e quatro centavos) propõe a Diretoria seja capitalizada a importância de Cr\$ 17.500.000,00 (dezeze milhões e quinhentos mil cruzeiros), permanecendo na conta Reserva Suplementar o saldo de Cr\$ 3.534.923,86 (tres milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e três cruzeiros e oitenta e seis centavos). 8 - Se aprovado, o aumento ora proposto far-se-á através da emissão de 17.500.000 (dezeze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), na forma dos Estatutos Sociais, que serão distribuídas gratuitamente, a título de bonificação aos Senhores Acionistas, proporcionalmente ao número de ações de que já são possuidores, resolvendo entre si, caso ocorra, as frações resultantes. Esta é a proposta que submeteremos a apreciação dos Senhores Acionistas, se aprovada pelo Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1977. Ass. Jonas de Moraes Correia Filho - Diretor Presidente. Aldemar Carvalho da Silva e José Vieira Vargas - Diretores - Dr. Gilson Clemente Teixeira - p/Conselho Fiscal. Parecer do Conselho Fiscal: - Aos Senhores Acionistas da Companhia de Seguros Monarca: - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Companhia, de acordo com as atribuições que lhes confere o artigo 163, item III da Lei 6.404, de 15.12.76, tendo examinado a proposta da Diretoria de três de outubro de 1977, para aumento do Capital Social de Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) são de parecer que a mesma deva ser aprovada pelos Senhores Acionistas, inclusive na parte final do item I, no que se refere a correção monetária dos bens do Ativo Fixo, neste exercício. Rio de Janeiro, 05 de outubro de 1977. Ass. Dr. Gilson Clemente Teixeira - Dr. Ney Hamilton Campos de Agis - Sr. Oswaldo Clemente. Terminada a leitura dos documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à consideração da Assembleia, solicitando, inclusive, que se pronunciassem sobre a contabilização, no corrente exercício, das correções monetárias do Ativo Imobilizado, reportadas na parte final do item 1, da proposta da Diretoria de 03 de outubro de 1977, verificando-se terem sido aprovados, por unanimidade, todos os documentos e lançamentos submetidos à Assembleia. Prosseguindo o Sr. Presidente declarou que, em face da aprovação da proposta da Diretoria, submetida a consideração dos Acionistas a nova redação do artigo 5º dos Estatutos Sociais, a saber: - Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Verificou-se haver sido aprovada a nova redação do artigo 5º apresentada, passando, em consequência, a vigorar o mencionado artigo dos Estatutos Sociais com a nova redação. A seguir o Sr. Presidente retomou a palavra e ordenou que se passasse ao item 2º da ordem do dia - Proposta da Diretoria para Modificação Parcial dos Estatutos Sociais, com parecer do Conselho Fiscal e, mandou que o secretário Sr. Mário Saraiva Pinheiro lesse os documentos que estão vasados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Revisados os Estatutos, resolveu esta Diretoria, se aprovado por Vossas Senhorias, modificar os artigos 9º, 10º, 16º, 17º, 19º, 21º, 25º e 26º, com a redação abaixo, permanecendo os demais artigos com suas redações atuais, sendo que o artigo 5º vigorará com a redação a ser aprovada na Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre o aumento do Capital, nos termos de nossa proposta de três de outubro de mil novecentos e setenta e sete. Artigo 9º - Os Diretores perceberão mensalmente, em conjunto, os honorários que correspondem até o limite máximo de 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país. Parágrafo Primeiro - A Diretoria em reunião conjunta, estabelecerá os honorários de cada Diretor, respeitado o limite global fixado neste artigo. Parágrafo Segundo - A Assembleia poderá atribuir aos Diretores participação, não obrigatória, no lucro da Companhia desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos Diretores, nem um décimo dos lucros. Parágrafo Terceiro - Os Diretores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 26 infra. - Artigo 10º - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Companhia e os especiais para adquirir, alienar bens móveis e imóveis, gravar ou hipotecar, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, Sucursais e Representações da Companhia e quaisquer outros atos em que direta ou indiretamente a Companhia tiver interesse. - Artigo 16º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente só será instalado quando o requererem Acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a instalação. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se e quando instalado, terá três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. - Artigo 17º - O Conselho Fiscal quando instalado, exercerá todas as atribuições prescritas em Lei. Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 19º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Diretor Presidente, reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que

for por ela indicada. - Parágrafo Único. - O Presidente da Assembleia, convidará um acionista presente para secretariar a mesa. Artigo 21º - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias serão publicados, pelo menos três vezes, no Jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência de oito dias. As demais convocações da Assembleia Geral de processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias. - Parágrafo Único - Independente das formalidades previstas neste artigo será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Artigo 25º - O Acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. Parágrafo Único - Para que possam tomar parte nas Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até a véspera das reuniões. Artigo 26º - O ano social coincidirá com o ano do calendário e o balanço será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e efetuadas as amortizações e depreciações permitidas por lei, a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda e a participação da Diretoria, a que se refere o artigo 9º destes estatutos, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma: - a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do Capital; b) 25% (vinte e cinco por cento) para Dividendo Obrigatório; c) O restante será levado para Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e a futuros aumentos do capital. Parágrafo Único - O Dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria julgá-lo incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria propor a Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório, ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral também, se não houver / também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberará a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou retenção de todo o lucro. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 1977. Ass. Jonas de Moraes Correia Filho - Diretor Presidente - Aldemar Carvalho da Silva, José Vieira Vargas e Francis Lynch - Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: - Aos Senhores Acionistas da Companhia de Seguros Monarca: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal dessa Companhia, de acordo com as atribuições que lhes confere o artigo 163, item III, da Lei 6.404, de 15.12.76, tendo examinado a proposta da Diretoria de 06 de outubro de 1977, para modificação dos artigos 5º, 9º, 10º, 16º, 19º, 21º, 25º e 26º dos Estatutos Sociais, para adaptá-los às determinações da Lei 6.404, de 15.12.76, e para atender as conveniências da Sociedade, são de parecer que a mesma deva ser aprovada pelos Senhores Acionistas. Deixam, outrossim, de apreciar os artigos 16º e 17º, por se julgarem legalmente impedidos. Rio de Janeiro, 07 de outubro de 1977. Ass. Dr. Gilson Clemente Teixeira - Dr. Ney Hamilton Campos de Agis - Sr. Oswaldo Clemente. Retomando a palavra o Sr. Presidente solicitou a Assembleia que se manifestasse a respeito da modificação parcial do Estatuto e a nova redação, verificando-se haver sido aprovado, por unanimidade. A seguir o Sr. Presidente mandou que se passasse ao item 3 da ordem do dia. - Assuntos Gerais do interesse da Sociedade. Prosseguindo o Sr. Presidente, sensibilizado, deu conhecimento à Assembleia do subitofalecimento do Dr. Gerhardt Fischer, membro do Conselho Fiscal da Companhia e propos deixar consignado em ata um voto de profundo pesar pelo inesperado acontecimento, que consternou a todos presentes, o que foi aprovado por unanimidade. Retomando a palavra, o Sr. Presidente, deu conhecimento à Assembleia das cartas de renúncia dos membros remanescentes do Conselho Fiscal eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 28 de março de 1977, nas quais informam que seus afazeres particulares não os permitem executar todos os encargos que lhes impõe a Lei 6.404 e salientou, ainda, o caráter irrevogável das renúncias. Instados a se manifestar sobre a renúncia os Senhores Acionistas a aceitaram por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, e recomendaram a Diretoria o envio, a todos os membros do Conselho Fiscal, de carta manifestando o grande apreço e agradecendo pelos relevantes e reconhecidos serviços prestados à Sociedade, durante tantos anos. Finalmente, o Sr. Presidente franqueou a palavra para quem dela quizesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi encerrada a sessão, depois de lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1977. //

Sebastião Viana Filho - Secretário

Mário Saraiva Pinheiro - Secretário

Jonas de Moraes Correia Filho - Diretor Pres.

Acionistas:

Jonas de Moraes Correia Filho

Pearl Assurance Co. Ltd.

Derek Ernest Silk

José Vieira Vargas

Aldemar Carvalho da Silva

Sebastião Viana Filho

Mário Saraiva Pinheiro

Atestamos que esta é cópia do original.

Mário Saraiva Pinheiro

Sebastião Viana Filho

C.G.C. 33.425.752/0001-53

ESTATUTOS SOCIAIS, incorporando as alterações havidas e aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de novembro de 1977, -

CAPÍTULO IDenominação - Sede - Objeto - Duração

Art. 1º - A Companhia de Seguros Monarca, constituída por escritura de 26 de novembro de 1965, lavrada no 7º Ofício de Notas, desta cidade, a fls. 39v. do livro 1567, rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Companhia terá a sua Sede na cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, da República Federativa do Brasil, podendo criar Agências, Sucursais e Filiais em qualquer parte do Território Nacional.

Parágrafo único - Poderá outrossim, mediante autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no Exterior.

Art. 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é de cinquenta anos, contados da data da autorização, prazo esse prorrogável por deliberação da Assembleia Geral mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO IICapital e Ações

Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), divididos em 30.000.000 (trinta milhões) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

Art. 6º - As ações da Companhia, poderão pertencer a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras ou não, habilitadas a adquiri-las, de conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III(Administração)

Art. 7º - A administração da Companhia cabe à Diretoria que será composta de 6 (seis) membros no máximo e 3 (três) no mínimo, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato de cada diretor terá a duração de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á validamente com a presença de 2 (dois) de seus membros.

§ 3º - Os Diretores indicarão do seu número o Diretor Presidente.

Art. 8º - Como garantia de sua gestão, cada Diretor, caucionará 10 (dez) ações da Companhia, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas, pela Assembleia Geral.

Parágrafo único - A investidura no cargo de Diretor, far-se-á por termo lavrado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Art. 9º - Os Diretores perceberão mensalmente, em conjunto, os honorários que correspondem até o limite máximo de 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no país.

§ 1º - A Diretoria em reunião conjunta, estabelecerá os honorários de cada Diretor, respeitado o limite global fixado neste artigo.

§ 2º - A Assembleia poderá atribuir aos Diretores participação, não obrigatória, no lucro da Companhia desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos Diretores, nem um décimo dos lucros.

§ 3º - Os Diretores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o artigo 26º infra.

Art. 10º - Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da Companhia e os especiais para adquirir, alienar bens móveis e imóveis, gravá-los ou hipotecá-los, renunciar direitos, contrair obrigações de qualquer natureza, deliberar sobre a criação ou extinção de Agências, Filiais, Sucursais e Representações da Companhia e quaisquer outros atos em que direta ou indiretamente a Companhia tiver interesse.

Art. 11º - O cumprimento das resoluções da Diretoria caberá a 2 (dois) Diretores, investidos de todos os poderes para a prática dos atos necessários, ressalvado o disposto nos artigos a seguir.

Art. 12º - Compete ainda à Diretoria, representada por 2 (dois) Diretores, nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes para a prática dos atos e operações, movimentar contas em Banco, endossar e assinar cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 13º - Compete especialmente ao Diretor-Presidente convocar, instalar e presidir as reuniões de Diretoria. No seu impedimento, deverá assumir a presidência o Diretor mais idoso.

Art. 14º - A representação da Companhia em juízo e fora dele, bem como perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações, cabe a qualquer dos Diretores.

Art. 15º - Em caso de vaga do cargo de Diretor, os restantes designarão um substituto que servirá até o término do mandato do substituído.

CAPÍTULO IVConselho Fiscal

Art. 16º - O Conselho Fiscal da Companhia que não terá caráter permanente, só será instalado quando o requererem Acionistas que representem no mínimo um décimo das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal se e quando instalado, terá três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 17º - O Conselho Fiscal quando instalado, exercerá todas as atribuições prescritas em Lei.

Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média for atribuída a cada diretor, não computada a participação nos lucros.

Art. 18º - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO VAssembleias Gerais

Art. 19º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Diretor-Presidente reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicada.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia convidará um acionista presente para secretariar a Mesa.

Art. 20º - As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a Mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 21º - Os anúncios da primeira convocação das Assembleias serão publicados, pelo menos três vezes, no jornal oficial da sede da Companhia e em outro jornal de grande circulação, também da sede, com antecedência de oito dias. As demais convocações da Assembleia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único - Independente das formalidades previstas neste artigo será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Art. 22º - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 23º - As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria de votos.

Parágrafo único - A cada ação corresponde um voto.

Art. 24º - Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a eles referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Companhia, ficando suspenso o exercício desses direitos, enquanto não for feita a designação.

Art. 25º - O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo único - Para que possam tomar parte nas Assembleias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da Companhia, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VIDistribuição de Lucros

Art. 26º - O ano social coincidirá com o ano do calendário e o balanço / será levantado em 31 de dezembro de cada ano. Depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros e efetuadas as amortizações e depreciações permitidas por lei, a provisão para o pagamento de imposto sobre a renda e a participação da Diretoria, a que se refere o artigo 9º destes estatutos, o lucro líquido será distribuído da seguinte forma:-

a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, / destinado a garantir a integridade do Capital;

b) 25% (vinte e cinco por cento) para dividendo obrigatório;

c) o restante será levado para Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e a futuros aumentos do Capital.

Parágrafo único - O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório, ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral também, se não houver oposição de nenhum acionista presente, deliberará distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou retenção / de todo o lucro.

Art. 27º - Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos da data / do aviso de sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 28º - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos de acordo com as leis em vigor.

(Nº 10104 - 11-11-78 - Cr\$7.850,00)

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Convênio celebrado entre a SUDEPE e a Associação de Crédito e Assistência Pesqueira de Santa Catarina - ACARPESC.

OBJETO: Desenvolver um programa de fomento à atividade pesqueira artesanal no Estado de Santa Catarina.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Projeto 1594 - Fortalecimento do Setor Pesqueiro, Subprojeto Assistência à Pesca Artesanal - PESCAR - Fonte A-00 - do Tesouro, Elemento de Despesa 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, item 42 - Entidades Estaduais - Pessoal.

VALOR: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: nº 0651, de 15/12/77.

VIGÊNCIA: 1 (hum) ano, a começar da data da sua publicação.
(Empenho nº 8)

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SUDEPE e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, através do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, objetivando o desenvolvimento de pesquisas sobre avaliação de estoques pesqueiros no Estado do Amazonas.

OBJETIVO: Reforço financeiro aos recursos destinados à execução do convênio original.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Projeto 1594 - Fortalecimento do Setor Pesqueiro - Subprojeto Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores, Fonte de Recursos PIN - A-15, Elemento de Despesa 4.1.2.0. - Serviço em Regime de Programação Especial, item 27 - Entidades Federais - Pessoal; item 28 - Entidades Federais - Outras Despesas Correntes; item 80 - Auxílio para Equipamentos e Instalações.

VALOR: Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros).

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: nº 042, de 10/11/77;
nº 043, de 10/11/77;
nº 044, de 10/11/77.

VIGÊNCIA: A partir da data da publicação até 31/12/79.

AUTENTICAÇÃO:

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 02/77 ao convênio celebrado entre a SUDEPE e o estado do AMAPÁ, através da sua Secretaria de Produção Rural, para fiscalização da Pesca.

OBJETIVO: Reforço financeiro aos recursos destinados à execução do convênio original.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Projeto 07.34.039.1584 - Fortalecimento do Setor Pesqueiro - Subprojeto Fiscalização da Pesca, Recursos do PIN-A-15, Elemento de Despesa 4.1.2.0, item 42 - Entidades Estaduais - Pessoal; item 43 - Entidades Estaduais - Outras Despesas Correntes.

VALOR: Cr\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

NÚMERO E DATA DO EMPENHO DA DESPESA: Nº 039, de 10.11.77;
Nº 040, de 10.11.77.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data de sua assinatura.
(Empenho nº 8/78)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Republicação em virtude da minuta anterior ter sido publicada incompleta, face ao texto da Cláusula Décima Terceira, referente ao prazo.

Termo de convênio que celebram o INCRA e a Fundação Assistencial dos Servidores do INCRA - FASSINCRA.
CRT-0188-26-5/77.

OBJETIVO - Execução, por parte da FASSINCRA, de Serviços Assistenciais aos servidores do INCRA, atualmente inscritos no Programa de Assistência Patronal - PAP, ou que vierem a se associar à dita Fundação.

PRAZO - O presente convênio é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser renovado automaticamente por períodos anuais até o máximo de 05 (cinco) anos, devendo as partes se manifestarem inequivocamente caso não convenha a prorrogação, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o seu término.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - O valor do presente convênio é estimado em Cr\$ 17.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil cruzeiros), e os recursos correrão no presente exercício, à conta da Atividade nº 06.04.13.1.2.110 - Encargos com a Administração de pessoal - Elemento de Despesa 3140 - Encargos Diversos e nos exercícios subsequentes à conta de dotações específicas consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa. Empenho nº SFE-SEDE/888/77.

FUNDAMENTOS LEGAIS - A celebração do presente convênio foi autorizada pelo Conselho de Diretores do INCRA, em sua Reunião realizada em 26 de julho de 1977.

Brasília-DF, 01 de agosto de 1977.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS

Extrato do Termo Aditivo de Contrato celebrado entre a Escola Técnica Federal de Goiás e a firma Selani & Sellane Limitada, em Goiânia, Estado de Goiás.

Objeto - Prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio onde funciona a Escola Técnica Federal de Goiás.

Valor - Estimado em Cr\$ 602.023,44

Despesa - A conta da rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros, Subelemento 06.00 - Serviços de Asseio e Higiene, do orçamento relativo ao exercício de 1978 - Empenhos nºs. 12 e 13, de 2 de janeiro de 1978.

Vigência - De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1978. (Nº 557 - 16.1.1978. - Cr\$ 440,00)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 81.508
FUB/FUNDAÇÃO PROJETO RONDON.

ESPÉCIE - Termo de Convênio nº 81.508, firmado entre a Fundação Universidade de Brasília e a Fundação Projeto Rondon, em 16 de dezembro de 1.977.

OBJETIVO - Funcionamento de uma área de estágio da Universidade, na Região do Médio Araguaia, abrangendo Municípios dos Esta-

dos de Goiás e Mato Grosso, que passará a ser denominado "Campus Avançados".

MONTANTE - Não estipulado.

VIGÊNCIA - Vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado a critério das partes Convenientes através de Convênios paralelos ou Termo Aditivo.

Brasília, 16 de dezembro de 1977.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 81.506
FUB/CNPq.

ESPÉCIE - Termo de Convênio Nº 81.506, celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, em 15 de dezembro de 1977.

OBJETIVO - Mútua prestação de assistência técnica através do Departamento de Direito da Universidade, para preparar especialistas e desenvolver investigações jurídicas no setor da Ciência e Tecnologia.

MONTANTE - Não estipulado.

VIGÊNCIA - Pelo prazo de 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 15 de dezembro de 1977.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO
FUB/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

81.347

ESPÉCIE - Termo Aditivo Nº 03, ao convênio Nº 81347, celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e o Ministério da Agricultura, em 04 de maio de 1970.

OBJETIVO - Prorroga a vigência do Termo Aditivo assinado em 23 de dezembro de 1976, para 31 de dezembro de 1978, ficando inalteradas todas as demais cláusulas do convênio original.

VIGÊNCIA - A vigência do presente Termo Aditivo até 31 de dezembro de 1978.

Brasília, 30 de dezembro de 1977

EXTRATO DO TERMO ADITIVO, AO CONVÊNIO
Nº 81.283 FUB/EMBRAPA

ESPÉCIE - Termo Aditivo ao Contrato Nº 81.283, celebrado entre a Fundação Universidade de Brasília e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, em 08 de abril de 1975.

OBJETIVO - Execução do Projeto Estudos s/as Doenças de Plantas e seu controle, em culturas de importância econômica para o Brasil Central.

MONTANTE - Cr\$ 754.567,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros), para pagamento de pessoal, aquisição de material de consumo, aquisição de veículos, equipamentos e material permanente.

VIGÊNCIA - Até 30 de novembro de 1978

Brasília, 09 de janeiro de 1978.
(Empenho nº 491)

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 1-78
Extrato do Contrato n.º 1-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Senoia Olema Hoehr Chelini.

Espécie - Locação de imóvel.

Objeto - Locação de prédio localizado à Rua Floriano Peixoto n.º 1.244 - Em

Santa Maria - conforme processo número 32.335-77.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.2.1.0 - Subvenções Sociais - conforme empenho n.º 31, de 2 de janeiro de 1978 (DA-31-78).

Valor - Cr\$ 19.317,96 (dezenove mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e noventa e seis centavos).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 2-78

Extrato do Contrato n.º 2-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a firma André Santos & Cia. Ltda.

Espécie - Serviços de Vigilância.

Objeto - Prestação de serviços de Rondas e Vigilância, diurna e noturna em áreas da Universidade.

Licitação - Tomada de Preços n.º 3-77, realizada no dia 24 de março de 1977, aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário.

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenho número 43 de 2 de janeiro de 1978 (DA-43-78).

Valor - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 3-78

Extrato do Contrato n.º 3-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a firma Elevadores Sôr S.A.

Espécie - Serviço de manutenção.

Objeto - Prestação de serviço de manutenção com emprego de material.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenhos números 33 e 34 de 2 de janeiro de 1978 (DA-33 e 34-78).

Valor - Cr\$ 99.720,00 (noventa e nove mil setecentos e vinte cruzeiros).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 4-78

Extrato do Contrato n.º 4-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a firma André Santos & Cia. Ltda.

Espécie - Serviços de limpeza.

Objeto - Prestação de serviços de conservação e limpeza de áreas públicas.

Licitação - Tomada de Preços n.º 20, de 1977 realizada no dia 29 de novembro de 1977 - aprovada pelo Egrégio Conselho Universitário.

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenhos números 41 e 42 de 2 de janeiro de 1978 (DA-41 e 42-78).

Valor - Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 5-78

Extrato do Contrato n.º 5-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a firma Irmãos Ugalde & Cia. Ltda.

Espécie - Serviço de manutenção.

Objeto - Serviço de manutenção e assistência técnica em equipamentos telefônicos GTE, da Universidade.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenhos números 35 e 37 de 2 de janeiro de 1978 (DA-35 e 37-78).

Valor - Cr\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte cruzeiros).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 6-78

Extrato do Contrato n.º 6-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a firma Indústrias Villares S.A.

Espécie - Serviço de manutenção.

Objeto - Prestação de serviço de manutenção.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenhos números 49, 50 e 51 de 2 de janeiro de 1978. (DA-49, 50 e 51-78).

Valor - Cr\$ 104.952,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 7-78

Extrato do Contrato n.º 7-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Espécie - Locação de equipamento.
Objeto - Locação de uma Perfuradora de Cartões marca IBM, tipo 0029, modelo A22.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenho número 46, de 2 de janeiro de 1978 (DA-46-78).

Valor - Cr\$ 28.849,04 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e quatro centavos).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 8-78

Extrato do Contrato n.º 8-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Espécie - Serviço de manutenção.
Objeto - Prestação de serviço de manutenção.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria - elemento 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros - conforme empenho número 45, de 2 de janeiro de 1978 (DA-45-78).

Valor - Cr\$ 248.716,92 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e noventa e dois centavos).

Prazo de vigência - até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 9-78

Extrato do Contrato n.º 9-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Espécie - Serviço de manutenção.
Objeto - Prestação de serviço de manutenção.

Licitação - Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros - Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria -

elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — conforme empenho número 44, de 2 de janeiro de 1978 (DA-44-78).

Valor — Cr\$ 482.529,88 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos).

Prazo de vigência — até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n.º 10-78

Extrato do Contrato n.º 10-78, firmado em 13 de janeiro de 1978 entre a Universidade Federal de Santa Maria e a firma Olivetti do Brasil S.A.

Espécie — Serviços de manutenção.

Objeto — Prestação de assistência técnica em máquinas da Universidade, conforme proc. n.º 38.010-77.

Licitação — Dispensada de licitação de acordo com o Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, artigo 126, parágrafo 2.º, letra "d".

Recursos Financeiros — Orçamento da Universidade Federal de Santa Maria — elemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — conforme empenhos números 54 e 55 de 2 de janeiro de 1978. (DA-53; 54 e 55-78).

Valor — Cr\$ 294.647,11 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e onze centavos).

Prazo de vigência — até 31 de dezembro de 1978, a contar da data da assinatura.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EXTRATO DO CONTRATO

N.º 021-77

O Contrato número 021, de 19 de dezembro de 1977, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pela Diretoria Regional de São Paulo, e a firma Serpal Engenharia e Comércio Limitada., objetivando a instalação do C. T. Mecanizado São João, situado na cidade de São Paulo, no valor de Cr\$ 3.901.000,29 (três milhões, novecentos e um mil cruzeiros e vinte e nove centavos dentro do prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos,

Contratantes — Oyama Olynho de Almeida — P-ECT. — Emilio Carlos Medauar — P-SERPAL.

Testemunhas:

São Paulo, 19 de dezembro de 1977. (N.º 543 — 16.1.1978. — Cr\$ 370,00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas no Estado do Amazonas — CE-AM-3

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, pelo Presidente da Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas da União no Estado do Amazonas, criada pela Portaria INCRA n.º 1.398, de 17 de novembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de novembro de 1977, alterada pela Portaria n.º 1474, de 05 de dezembro de 1977 e pela Portaria n.º 1497, de 12 de dezembro de 1977, publicadas no Diário Oficial da União dos dias 13 de dezembro de 1977 e 19 de dezembro de 1977, respectivamente, com fundamentos nos artigos 29, 39 e 49 da Lei n.º 6.383, de 7 de dezembro de 1976, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102 da Lei n.º 4.504, de 30 de novembro de 1964, combinados com as disposições da Lei n.º

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Superintendência Regional em Minas Gerais

RESUMO DO CONTRATO

Resumo de Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social e a empresa PH Engenharia Ltda., de Belo Horizonte, de conformidade com a OS-SGP n.º 012.16-76, nas condições abaixo:

Objeto — Serviços de reforma nos 7.º, 8.º e 12.º andares do prédio do PAM — Carijós, em Belo Horizonte.

Licitação — Tomada de Preços número 340-77, realizada na Agência do I.N.P.S. em Belo Horizonte — Seção de Serviços Gerais.

Data do Contrato — 6 de dezembro de 1977.

Prazo de vigência — 120 (cento e vinte) dias.

Valor do Contrato — Cr\$ 1.117.150,00 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Empenho — Custo: 015 — Elemento: 313 — Subelemento: 06.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 1977. (Of. 20 — Ag. Nacional).

RESUMO DO CONTRATO

Resumo de Contrato que entre si fazem o Instituto Nacional de Previdência Social e a empresa Agular, Ganini, Villela — Engenharia e Construções Ltda., com sede em Juiz de Fora — Minas Gerais, de conformidade com a OS-SGP número 012.16-76, nas condições abaixo:

Objeto — Serviço de reforma das instalações elétricas e instalação da tubulação PABX e PAX do edifício-sede da Av. Amazonas, 266, em Belo Horizonte — Minas Gerais.

Licitação — Tomada de Preços número 396-77, realizada na Agência do I.N.P.S. em Belo Horizonte, Seção de Serviços Gerais.

Data do Contrato — 21 de dezembro de 1977.

Prazo de vigência — 120 (cento e vinte) dias.

Valor do Contrato — Cr\$ 4.797.995,58 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e cinco cruzeiros e cinco centavos).

Empenho — Custo: 015 — Elemento: 313 — Subelemento: 06.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 1977. (Of. 19 — Ag. Nacional).

4.947, de 6 de abril de 1966, e ainda do Decreto-Lei n.º 1.164, de 19 de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei 5.917 de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei n.º 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, ANTONIO MACEDO SOBRINHO, ANTONIO OSMAR BRANDÃO, ANTONIO JOSÉ DE PAIVA GOMES, ANTONIO PEREIRA ALMEIDA, ADILIA DA SILVA NEGREITOS, ANTONIO QUINTINO DOS SANTOS, ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, ANTONIO RODRIGUES NETO, ANTONIO GOES DE MIRANDA, ANTONIO ALVES FILHO, ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, ANÍCIO PEREIRA CORREA, ADAUTO RODRIGUES DA SILVA, AZEANO FERREIRA BATISTA, AGAPITO BARATA ALVES, ANÉZIO RODRIGUES CASCAIS, ANDRÉ SOARES MENDES, ALONCIO DE SEIXAS RIBEIRO, ALFREDO OLIVEIRA PESSOA, ALDENOR OLIVEIRA SERA, AZARIAS MARTINS DA SILVA, ARMANDO FRANCISCO DA SILVA, ARI MAR RODRIGUES CASCAIS, ATANÁSIO DE CASTRO PEREIRA, ALCIDES DIAS DA SILVA, ALDERICO MENEZES DA SILVA, APOLONIO RODRIGUES RAMOS, ADONILDO MENDES DE VASCONCELOS, BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA, BENEDITO MESSIAS DE OLIVEIRA, BENVINDO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS FERREIRA CAVALCANTE, CARMELINDO DE OLIVEIRA PAZ, CLAUDELINO ONOFRE CIDADE, CIPRIANO VASCONCELOS ALMEIDA, CLOVIS ARAUJO, CLAUDIONOR BATISTA RAMOS, CAPELA DE SANTA MARIA PAROQUIA DE MAUÉS, DAVINO MENEZES DA SILVA, DORVAL BORGES DOS SANTOS, DAVINO GOMES DE ALBUQUERQUE, EDILSON MARTINS, ELIAS VASCONCELOS ALMEIDA, EMILIO VIDAL DA SILVA, EDMILSON PINTO MONTEIRO, EVILÁSIO RODRIGUES ALVES, EUCLIDES JOSÉ PEREIRA, ELPIDIO CORREA BRASIL, ELÍDIO PARAÍBA, EDSON ROLIM NEGREIROS, FERNANDO FERREIRA SOARES, FERMIANO RODRIGUES MENDES, FLORIANO ALVES DE SOUZA, FLORÊNCIA MARTINS, FLORÊNCIA AUGUSTO PINTO, FLOVIO LOBATO DA SILVA, FERMINO SÁ ROLIM, FRANCISCO FERREIRA GATO, FRANCISCO VASCONCELOS BATISTA, FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA, FRANCISCO SALES SANTANA CARVALHO, FRANCISCO OLIVEIRA PESSOA, FRANCISCO MARTINS DA SILVA, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO DANTAS FILHO, FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, FRANCISCO MENDONÇA TAVARES, FRANCISCO MAVIGNIER DE ALMEIDA, GUIOMAR MARTINS DOS SANTOS, GUILHERME MARTINS, GERMANO ANDRADE DA SILVA, GUILHERME BATISTA PAIVA, HUMBERTO ARAÚJO BATISTA, HOMERO PEREIRA DA SILVA, HONORINO RAMOS DOS SANTOS, HEITOR CAVALCANTE, ILÁRIO PEREIRA MAGALHÃES, JOVELINA VIANA CARDOSO, JACILMAR ANDRADE DE SOUZA, JACINTO SOARES DOS SANTOS, JAIME NUNES DOS SANTOS, JOÃO CARLOS DA SILVA, JOÃO EDSON ESTRAL, JOÃO PEREIRA DA SILVA, JOÃO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, JOÃO MACEDO, JOÃO PEREIRA PRINTES, JOAQUIM FRANCISCO MACEDO, JOÃO CARVALHO, JACTYR DE SOUZA GUIMARÃES, JOÃO CARDOSO DE MEDEIROS, JOÃO DE SOUZA CAVALCANTE, JOÃO CARDOSO VIANA, JOÃO RODRIGUES, JOÃO BATISTA DA SILVA, JOVÍNIA NO BORGES FILHO, JOSÉ DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAZ, JOSÉ MARIA CARVALHO, JOSÉ VALDIR MESSIAS DE OLIVEIRA, JOSÉ VALDERI DE SOUZA, JOSÉ RIBAMAR PAZ, JOSÉ RAIMUNDO MESSIAS, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ NAZARÉ CAVALCANTE, JOSÉ MILTON GOES DE MIRANDA, JOSÉ MICHILES MOTA, JOSÉ MARGOLINO DE OLIVEIRA, JOSÉ MACIMINO DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ RODRIGUES PINHEIRO, JOSÉ FRANCISCO ALVES DE SOUZA, JOSÉ FERREIRA SOARES, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, JOSÉ ERALDO DE QUEIROZ, JOSÉ CAVALCANTE, JOSÉ CANUNES CAVALCANTE, JOSÉ BATISTA NEGREIROS, JOSÉ CARLOS NEGREIROS DE ALMEIDA, JOSÉ ARMANDO PEREIRA, JOSÉ ALVES CARVALHO, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA CAVALCANTE, JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES, JOSÉ GAMA BRASIL, JOSÉ BORGES, JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, JOSÉ BRANDÃO, JOSÉ DA GAMA GOMES, JOSÉ NAZARETH CAVALCANTE, JOSÉ CECILIO DAVID, JONAS CORDEIRO DA SILVA, LUCAS BELIZÁRIO DE PAIVA, LAURO DE CASTRO, LUIZ MARTINS DA SILVA, LUIS COSTA, LUIZ ATAIDE MAZARÁ, LUIZ ARI GUIMARÃES, MARIA AURELIA COSTA PERDIGÃO, MARIA PEREIRA DA COSTA, MARIA DO CARMO BELIZÁRIO DA SILVA, MARIA ALVES CARVALHO, MARIA GUILHERMINA DE OLIVEIRA, MARIA JOVELINA MARQUES PINTO, MARIA PEREIRA PAES, MANOEL RODRIGUES, MANOEL TADEU CAVALCANTE DOS SANTOS, MANOEL TADEU DOS SANTOS, MANOEL FRANCISCO GOES DE MIRANDA, MANOEL BIANOR PEREIRA BRANDÃO, MANOEL DIOGO VIEIRA, MANOEL DE CASTRO MOREIRA, MANOEL ALEGRIA RODRIGUES, MANOEL DAVINO BRANDÃO, MANOEL PINHEIRO DE SOUZA, MANOEL MAGALHÃES DA COS

TA, MANOEL GARCIA, MARTINHO FILHO MARTINS, MARTINHO MARTINS, MIGUEL DA COSTA FARIA, MIGUEL LACERDA, MIGUEL MARTINS DA SILVA, MOACIR PEREIRA DE OLIVEIRA, MARIA NEGREIROS SAID, MIGUEL DE OLIVEIRA NEGREIROS, NEITON LUIZ PINTO, OLGARINA SANTANA DE MEDEIROS, OSORIO ANTONIO MAZARÃ, OSCAR BATISTA RAMOS, ORLANDO MEDEIROS PAIVA, OSMAR NEGREIROS SAID, OTACILIO NEGREIROS, PEDRO PÁSCOA, PETRÔNIO MOREIRA DO NASCIMENTO, PEDRO MIGUEL PEREIRA, PEDRO MIGUEL DE LIMA, PEDRO MACEDO, PEDRO JACÓ MOREIRA, PEDRO DOS REIS, PEDRO BRANDÃO, PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA NEGREIROS, PAULO JACÓ MOREIRA, PAULO BRANDÃO PAZ, PASCOAL CARDOSO DE SOUZA, PERCÍLIO MICHILES, QUINTINO DE MATOS, RAIMUNDO DE OLIVEIRA PAZ, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA ARAUJO, ROQUE BARATA, ROBERTO ALEGRIA DE MORAES, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, RAIMUNDO SANTOS NEGREIROS, AGUIAR, RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS, RAIMUNDO ALUI SIO MICHILES, RAIMUNDO MACIEL MICHILES, RAIMUNDO AMBROSIO DA SILVA, RAIMUNDO CAETANO DA ENCARNÇÃO, RAIMUNDO MESSIAS DE OLIVEIRA, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, RAIMUNDO GOES DE MIRANDA, RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS, ROSEDIRTE ALVES CARVALHO, RANUFO ROLIM, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES, RAIMUNDO MICHILES MOTA, RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES, RAIMUNDO MICHILES MOTA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA PERDIGÃO, RAIMUNDO BARBOSA, RAIMUNDO NEGREIROS SAID, SALES PAZ PERDIGÃO, SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA, SELVINO CAVALCANTE, SEBASTIÃO PEREIRA, SATIRO PEREIRA DA COSTA, TARCINO PEREIRA DA SILVA, TOMAZ MESSIAS DE OLIVEIRA, ULISSES MACEDO PAZ, VÂNDIQUE PERDIGÃO DE OLIVEIRA, VICTOR DE CASTRO, VEROSIANO DA SILVA LEITE, VALDEMAR SANCHES CORREA, VALDEMAR NUNES BELEM, VALDEMAR MORAIS PINTO, e seus respectivos conjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes a qualquer título, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras situada dentro do perímetro da área a ser discriminada no Município de Maués Estado do Amazonas, caracterizada pelo memorial descritivo integrante deste Edital, apresentarem seus títulos, escrituras documentos e informações de interesses, arrolar testemunhas, ou quaisquer outras provas em direito admitidas que fundamentem a alegação de propriedade, foro arrendamento ou ocupação sobre a referida área, a partir das 08:00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União D.O.U. e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita diretamente a esta Comissão no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas nº 401, em Maués, Estado do Amazonas, CEP- 69.190,

onde funciona o Escritório do Departamento de Terras da Secretaria de Estado de Produção Rural.

Maués (AM), 10 de janeiro de 1978

JACINTHO POTINELLY ASSUMPÇÃO
Presidente CE/AM-03 - Port. 1.398/77

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 72.000 ha.

Denominação "GLEBA MAUES I"

Município: MAUES/AM

Partindo-se do ponto de latitude 3°48'S e longitude de 57°52'22"O, situado na nascente do Igarapé Apocuitaua-Miri, segue-se por uma linha reta no sentido SE na distância aproximada de 21 Km até a nascente principal do Igarapé Cicantã. Daí, percorre-se toda extensão do mesmo pela margem direita até sua foz no Rio Apocuitaua, de onde percorre-se a margem direita deste, desde a foz do Igarapé Cicantã até a foz do Rio Apocuitaua-Miri. Daí segue-se pela margem esquerda do mesmo até sua nascente principal, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 72.000 ha. (Setenta e dois mil hectares), tomando-se como referência a carta planimétrica SA 21-Y-D na escala de 1:250.000 com imagens obtidas pelo Projeto RADAM em 71/72.

Maués, 10 de janeiro de 1978

JAIR COSTA DA CONCEIÇÃO
Membro Técnico da CE/AM-03
CREAA-9.819/D - 1a. Região
(DIAS: 19 e 27/1/78)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FACULDADE FEDERAL DE ODONTOLOGIA DE DIAMANTINA

EDITAL

Faço público que é o seguinte o resultado do Concurso para Professor Assistente nas seguintes disciplinas:

a) Farmacologia

Nome — Inscrição — Nota —
Classificação

Aristides Alves da Silva Neto — 01 —
8,02 — 1.º lugar

b) Patologia Geral e Bucal Dental

Nome — Inscrição — Nota —
Classificação

Ivan Miguel Costa — 01 — 8,02 — 1.º lugar

c) Microbiologia e Imunologia

Nome — Inscrição — Nota —
Classificação

Carlos Ferreira de Aguiar — 01 — 8,45 — 1.º lugar

2. Somente esses candidatos obtiveram o mínimo para habilitação nas respectivas disciplinas.

3. Homologo os resultados constantes deste Edital.

Diamantina, 19 de abril de 1977.
Professor Augusto Cesar, Diretor.

(*) N. da D. Pb. — Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 2 de maio de 1977.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973
com as corrigendas da
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

3.ª EDIÇÃO

DIVULGAÇÃO
N.º 1.224

PREÇO
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00